

PREGÃO ELETRÔNICO

17/2025

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (080006)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, ASSESSORAMENTO E AUDITORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA EM SAÚDE SUPLEMENTAR, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E AUDITORIA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME HÍBRIDO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$7.534.196,95 (sete milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/12/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

EDITAL:

<https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/licitacoes>

www.gov.br/compras – Portal de Compras do Governo Federal

www.pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	7
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
7. DA FASE DE JULGAMENTO	18
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	22
9. DOS RECURSOS	27
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	29
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	34
12. DA CONTRATAÇÃO	35
13. DA PROTEÇÃO DE DADOS	37
14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	39
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	39



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
(Processo Administrativo Proad n.º 19755/2025)

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio da Divisão de Licitações e Compras Diretas (DLIC/CLC), sediada no Cais do Apolo, 739 - 3º andar – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP 50030-902, Fones/Fax (81) 3225-3444 / 3225-3445 / e-mail dlic@trt6.jus.br, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Ato TRT6-GP nº 655/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de suporte administrativo, assessoramento e auditoria técnica e administrativa em saúde suplementar, com fornecimento de sistema informatizado de gestão e auditoria, a serem executados com regime híbrido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por infringir as

leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item [2.7.6](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [2.7.4](#) e [2.7.5](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens [2.7.4](#) e [2.7.5](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item [2.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens [8.1.1](#) e [8.12.1](#) deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. cujo capital participe outra pessoa jurídica;.

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento; jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens [4.4](#) ou [4.6](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Apresentar também as seguintes declarações:

4.9.1. não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;

4.9.2. não foi condenado, o licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [4.13](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Quantidade cotada;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa,

comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$1,00 (um real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024..

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por

6.23.1. empresas brasileiras;

6.23.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por SORTEIO, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [2.6](#) do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força da vedação de que trata o [artigo 12](#) da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. Convenção Coletiva de Trabalho - Número de Registro no MTE: PE001303/2024;

7.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. conter vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.14.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19. Por meio de mensagem no sistema e/ou por e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras ou da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem eletrônica no sistema e/ou por e-mail.

7.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.25. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.26. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.27. O pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [8.12.1](#).

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/licitacoes> e poderão ser solicitados pelo e-mail: dlic@trt6.jus.br.

10.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **licitante** que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#)

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens [10.1.1](#), [10.1.2](#) e [10.1.3](#), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens [10.1.4](#), [10.1.5](#), [10.1.6](#), [10.1.7](#), [10.1.8](#) e [10.1.9](#), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, o valor da multa poderá ser recolhida, administrativamente, diretamente à União no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8.1. No mesmo prazo do item acima, deverá ser apresentado o comprovante do recolhimento à Divisão Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [10.1.1](#), [10.1.2](#) e [10.1.3](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **DA UNIÃO**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [10.1.5](#), [10.1.6](#), [10.1.7](#), [10.1.8](#) e [10.1.9](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [10.1.1](#), [10.1.2](#) e [10.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [10.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos.

10.18. Para a garantia da ampla de defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.18.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: dlic@trt6.jus.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site deste Tribunal, no link <https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/licitacoes>, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação e adjudicação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

12.2.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

12.3. Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

12.4. A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

12.5. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

12.6. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.8. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

12.9. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

12.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12.12. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

12.12.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024

12.13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

12.14. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

13.DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

13.2. O Contratante figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

13.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento,

em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste edital, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

13.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

13.5. Eventualmente, as partes podem ajustar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste subitem.

13.6. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Contratante ((ATO TRT-GP n.º 242/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

13.7. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

13.7.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

13.7.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

13.7.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

13.8. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.9. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao gestor do contrato para que decida previamente sobre a questão.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I deste Edital).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em qualquer fase do procedimento, o Pregoeiro poderá promover as diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, sempre contado do recebimento da notificação.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/licitacoes>.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Recife, 03 de dezembro de 2025.

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenador de Licitações e Contratos-CLC/TRT6

ANEXO I do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviços de suporte administrativo, assessoramento e auditoria técnica e administrativa em saúde suplementar, com fornecimento de sistema informatizado de gestão e auditoria, a serem executados com regime híbrido, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ANO
1	1	SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO / ASSESSORAMENTO E AUDITORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA EM SAÚDE SUPLEMENTAR	822	AUDITORIA INTERNA – ENFERMEIRO (A) COORDENADOR(A) – assessoramento técnico, regulação, auditoria retrospectiva e coordenação da equipe de auditoria	POSTO DE TRABALHO	1/MÊS	R\$ 18.994,75	R\$ 227.937,00
				AUDITORIA INTERNA – MÉDICO(A) AUDITOR(A) – assessoramento técnico e regulação	POSTO DE TRABALHO	2/MÊS	R\$ 18.994,75	R\$ 455.874,00
				AUDITORIA INTERNA – ENFERMEIRO (A) AUDITOR(A) – assessoramento técnico, regulação e auditoria retrospectiva	POSTO DE TRABALHO	2/MÊS	R\$ 10.083,43	R\$ 242.002,32
				AUDITORIA INTERNA – FATURISTA – faturamento e processamento de contas	POSTO DE TRABALHO	1/MÊS	R\$ 5.869,08	R\$ 70.428,96
				AUDITORIA EXTERNA –	PER CAPITA	4.490/MÊS	R\$ 1,57	R\$ 84.591,60

				auditoria concorrente, auditoria retrospectiva, auditoria para credenciamento e descredenciamento e faturamento e processamento de contas				
				AUDITORIA EXTERNA – MÉDICO(A) AUDITOR(A) – emissão de parecer	POR DEMANDA	1/MÊS	R\$ 134,80	R\$ 1.617,60
				AUDITORIA EXTERNA – CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA AUDITOR(A) – regulação de cirurgias bucomaxilofaciais	POR DEMANDA	1/MÊS	R\$ 257,58	R\$ 3.090,96
				AUDITORIA EXTERNA – CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA AUDITOR(A) – emissão de parecer	POR DEMANDA	1/MÊS	R\$ 134,80	R\$ 1.617,60
	2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E AUDITORIA	26077	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E AUDITORIA	UND	1	R\$ 433.771,75	R\$ 433.771,75
				SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E AUDITORIA	UND	1/MÊS	R\$ 27.743,75	R\$ 332.925,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, dada a necessidade permanente do serviço de auditoria pelo Programa de Autogestão em Saúde do TRT6, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.5.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.1.1. O documento relativo aos Estudos Técnicos Preliminares encontra-se nos autos do processo administrativo da contratação e será publicado na página eletrônica de transparência das contas públicas do Regional (<https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/contas-publicas>)

2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 02566224000190-0-000001/2025;

Data de publicação no PNCP: 28/10/2024;

Id do item no PCA: 8597;

Classe/Grupo: 822 – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE AUDITORIA FINANCEIRA E GUARDA LIVROS (CONTADOR);

Identificador da Futura Contratação:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A Contratada deverá preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Possuir experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, no desempenho de atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto contratual;

4.1.2. Possuir registro e ter os profissionais designados para a execução dos serviços de auditoria médica, odontológica e de enfermagem inscritos na entidade profissional competente, conforme estabelecido nas Resoluções CFM nº 1.614/2001, CFO nº 20/2001 e COFEN nº 720/2023;

4.1.3. Disponibilizar, de forma ininterrupta, das 8h às 17h, em dias úteis, equipe multidisciplinar para a execução dos serviços de assessoramento, auditoria prospectiva e de contas e faturamento, nas dependências da Secretaria de Autogestão em Saúde do TRT6;

4.1.4. Os serviços mencionados no item 4.1.3 compreendem as atividades inerentes à auditoria interna, tais como:

4.1.4.1. Realizar a regulação dos pedidos de autorização de procedimentos, internações, tratamentos seriados, exames, OPMEs e medicamentos, com emissão de parecer com subsídio técnico, contendo a análise devidamente justificada quanto ao

cabimento ou não dos códigos prescritos ao caso clínico do beneficiário, observando a pertinência técnica conforme as evidências na literatura científica;

4.1.4.2. Fornecer apoio técnico negocial na elaboração e atualização das tabelas de preços e na negociação com os prestadores credenciados, com emissão de parecer.

4.1.4.3. Fornecer suporte à elaboração e atualização das informações constantes dos manuais dos prestadores e dos beneficiários.

4.1.4.4. Assessorar o TRT6 Saúde no dimensionamento da rede credenciada.

4.1.4.5. Realizar pesquisa de preços de OPMEs, medicamentos de alto custo, materiais descartáveis e dietas enterais/parenterais.

4.1.4.6. Realizar a avaliação da rede credenciada e apresentar relatório quanto ao desempenho, qualidade, eficiência e eficácia, por solicitação do TRT6 Saúde.

4.1.4.7. Analisar os orçamentos apresentados para atenção domiciliar, com base no plano de assistência individualizado, sugerindo o valor teto admissível para a integralidade da prestação da assistência no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.1.4.8. Realizar cotações de OPMEs (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), e de medicamentos de alto custo junto aos fornecedores;

4.1.4.9. Negociar valores de OPMEs e medicamentos de alto custo, com vistas à obtenção de menores preços, respeitadas as características dos produtos solicitados pelo médico assistente;

4.1.4.10. Emitir parecer sobre procedimentos, OPMEs e medicamentos de alto custo, fazendo constar o que foi autorizado e justificar os códigos, materiais e medicamentos indeferidos, quando solicitado pelo TRT6 Saúde;

4.1.4.11. A contratada deverá manter cadastro atualizado de fabricantes, importadores, distribuidores, fornecedores, devidamente regularizados nos termos da legislação vigente no Brasil, devendo encaminhar apenas orçamentos de empresas idôneas, com toda documentação em dia;

4.1.4.12. Realizar a conferência e a auditoria em 100% das contas e/ou faturas relativas a qualquer tipo de despesa médica e paramédica, quando não realizadas in loco, apresentando relatórios das contas auditadas, indicando os valores a serem pagos e os valores das glosas, se houver, verificando:

4.1.4.12.1. Se o beneficiário pertence ao TRT6 Saúde;

4.1.4.12.2. Se os serviços cobrados foram efetivamente prestados;

4.1.4.12.3. Se as guias de atendimento estão corretamente preenchidas e assinadas;

4.1.4.12.4. Se os exames cobrados estão acompanhados dos respectivos pedidos médicos;

4.1.4.12.5. Se os procedimentos seriados estão acompanhados de solicitação médica e de autorização, quando necessários, e de controle de presença;

4.1.4.12.6. Se os procedimentos cobrados são compatíveis com o quadro clínico do paciente e com as normas do TRT6 Saúde;

- 4.1.4.12.7. Se os procedimentos cobrados foram autorizados previamente pelo TRT6 Saúde;
- 4.1.4.12.8. Se os procedimentos estão em conformidade com os normativos aplicáveis emanados pelas entidades de Classe;
- 4.1.4.12.9. Se as faturas seguem as instruções gerais e observações específicas que acompanham as tabelas referenciais de preços praticadas pelo TRT6 Saúde;
- 4.1.4.12.10. Se os valores e procedimentos cobrados estão em conformidade com as tabelas e contratos pactuados com o TRT6;
- 4.1.4.12.11. Se os materiais e medicamentos cobrados e suas respectivas quantidades/frações são compatíveis com o procedimento realizado e/ou solicitação médica;
- 4.1.4.12.12. Se os materiais e medicamentos cobrados estão em conformidade com as tabelas e contratos pactuados com o TRT6;
- 4.1.4.12.13. Analisar solicitação de reembolso feita por beneficiário, realizando auditoria, conferência técnica e enquadramento de procedimentos, serviços e materiais/medicamentos prestados por profissionais/entidades não credenciados, devendo o parecer ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis ao TRT6 Saúde;
- 4.1.4.12.14. Re-auditoria nas contas e/ou faturas relativas a qualquer tipo de despesa médica/paramédica, quando necessário ou definido pelo TRT6 Saúde;
- 4.1.4.12.15. Receber e analisar os recursos de glosas interpostos por prestadores de serviço credenciados pelo TRT6, justificando tecnicamente e com fundamento nas práticas de mercado literatura científica as eventuais reconsiderações ou indeferimentos em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar do recebimento do recurso.
- 4.1.4.12.16. Assessorar o TRT6 Saúde na negociação dos contratos com os prestadores de serviço (médicos, hospitais, laboratórios, associações de representatividade), assim como na de valores e tabelas referenciais de serviço que venham a ser adotados;
- 4.1.4.12.17. Assessorar o TRT6 Saúde, com emissão de parecer, para a inclusão de procedimentos/pacotes na tabela referencial adotada, sugerindo o respectivo valor a ser praticado;
- 4.1.4.12.18. Realizar estudo técnico para enquadrar procedimento por similaridade, quando não houver código específico nas tabelas e contratos pactuados com o TRT6;
- 4.1.4.12.19. Participar junto com o TRT6 Saúde na elaboração de mecanismos de controle dos custos;
- 4.1.4.12.20. Assessorar na avaliação de propostas de reajustes, com emissão de parecer;
- 4.1.4.12.21. Assessorar e participar em conjunto em negociações que o TRT6 Saúde julgar necessário;
- 4.1.4.12.22. Assessorar o TRT6 Saúde na adoção dos protocolos médicos validados;

4.1.4.12.23. Assessoramento técnico, com emissão de parecer, com vistas à definição de critérios de regulação dos procedimentos previstos nas tabelas adotadas sempre que o TRT6 Saúde julgar necessário;

4.1.4.12.24. Assessorar o TRT6 Saúde com emissão de parecer com subsídio técnico para a autorização de procedimentos, tratamentos seriados, exames e medicamentos;

4.1.4.12.25. Fornecer os seguintes relatórios em meio eletrônico, contendo informações sobre o processo de auditoria, glosas, utilização e custos dos serviços assistenciais por eventos:

4.1.4.12.25.1. Relatório com volume e tipologia de auditorias realizadas (pré, concorrente e pós);

4.1.4.12.25.2. Relatório de solicitações, por grupo de atendimento (ambulatorial, pronto-socorro, Day Clinic, internação clínica, internação cirúrgica, internação psiquiátrica, tratamento seriado) e por tipo (consulta eletiva, consulta em pronto-socorro, exame de imagem, exame laboratorial, endoscopia, cirurgia por especialidade, terapias por especialidade, OPME, medicamentos, materiais e dietas), contendo:

4.1.4.12.25.2.1. período de apuração (mensal e consolidado por trimestre e por exercício);

4.1.4.12.25.2.2. número de beneficiários atendidos;

4.1.4.12.25.2.3. quantidade total solicitada e número de autorizações e negativas por procedimentos/OPMEs/materiais/medicamentos/dietas;

4.1.4.12.25.2.4. valor total solicitado, glosado e autorizado;

4.1.4.12.25.2.5. média de custo por grupo de atendimento;

4.1.4.12.25.2.6. custo médio por especialidade (cardiovascular, ortopedia, oncologia etc.);

4.1.4.12.25.2.7. índice de negativas técnicas por procedimento/CID;

4.1.4.12.25.2.8. procedimentos mais onerosos;

4.1.4.12.25.2.9. índice de utilização e custo médio por prestador;

4.1.4.12.25.2.10. tempo médio de resposta da regulação;

4.1.4.12.25.3. Relatório das internações hospitalares, contendo:

4.1.4.12.25.3.1. período de apuração (mensal e consolidado por trimestre e por exercício);

4.1.4.12.25.3.2. total de internações por tipo (clínica, cirúrgica, obstétrica, psiquiátrica);

4.1.4.12.25.3.3. média de permanência hospitalar por prestador;

4.1.4.12.25.3.4. taxa de reinternações em até 30 dias por prestador;

4.1.4.12.25.3.5. eventos adversos relevantes e notificações por prestador;

4.1.4.12.25.4. Relatório de auditoria concorrente das internações prolongadas ou críticas;

4.1.4.12.25.5. Relatórios de custos por diagnósticos (CID), nos casos de internações, contendo:

4.1.4.12.25.5.1. identificação do credenciado;

4.1.4.12.25.5.2. diagnóstico (CID e descrição);

4.1.4.12.25.5.3. quantidade de atendimentos por credenciado;

4.1.4.12.25.5.4. valor liberado por credenciado;

4.1.4.12.25.5.5. custo médio de internação por diagnóstico (CID) por credenciado e geral, considerando toda a rede credenciada.

4.1.4.12.25.5.6. Relatório demonstrativo de elementos de custos mensais de internação de todos os hospitais auditados (somatório) e individual por hospital, contendo:

4.1.4.12.25.5.6.1. período apurado (mensal e consolidado por trimestre e por exercício);

4.1.4.12.25.5.6.2. quantidade de pacientes internados;

4.1.4.12.25.5.6.3. componentes de custos assim discriminados: diárias (berçário/Day Clinic/apartamento/UTI), exames, gases medicinais, honorários, materiais, medicamentos, taxas, órteses, próteses e materiais especiais;

4.1.4.12.25.5.6.4. total de glosas;

4.1.4.12.25.5.6.5. total de valor liberado;

4.1.4.12.25.5.6.6. tempo médio de permanência de internação por paciente.

4.1.4.12.25.5.7. Relatório de custo por especialidade nas internações, contendo:

4.1.4.12.25.5.7.1. custo por especialidade, segmentando internações clínicas, cirúrgicas, Day Clinic, UTI;

4.1.4.12.25.5.7.2. número de beneficiários atendidos;

4.1.4.12.25.5.7.3. tempo médio de permanência;

4.1.4.12.25.5.7.4. custo médio por paciente por dia;

4.1.4.12.25.5.7.5. custo médio de internação por paciente;

4.1.4.12.25.5.8. Relatório dos pacientes com internação psiquiátrica e dependência química por instituição, contendo:

4.1.4.12.25.5.8.1. nome do beneficiário;

4.1.4.12.25.5.8.2. diagnóstico (CID e descrição);

- 4.1.4.12.25.5.8.3. data de internação;
- 4.1.4.12.25.5.8.4. tempo médio de permanência;
- 4.1.4.12.25.5.8.5. custo médio por paciente por dia;
- 4.1.4.12.25.5.8.6. custo médio de internação por paciente.
- 4.1.4.12.25.5.9. Mapa diário de pacientes internados (MDPI) por hospital que deverá ser atualizado diariamente e permanecer disponível para consulta do TRT6 Saúde, contendo:
 - 4.1.4.12.25.5.9.1. médico auditor responsável;
 - 4.1.4.12.25.5.9.2. identificação do paciente – código e nome do beneficiário;
 - 4.1.4.12.25.5.9.3. data de internação;
 - 4.1.4.12.25.5.9.4. diagnóstico (CID e descrição);
 - 4.1.4.12.25.5.9.5. quadro clínico;
 - 4.1.4.12.25.5.9.6. previsão de alta hospitalar, quando possível.
- 4.1.4.12.25.5.10. Mapa de glosas, contendo:
 - 4.1.4.12.25.5.10.1. período de apuração (mensal e consolidado por trimestre e por exercício);
 - 4.1.4.12.25.5.10.2. total de valor cobrado;
 - 4.1.4.12.25.5.10.3. glosas aplicadas x valores recuperados;
 - 4.1.4.12.25.5.10.4. total de glosas e percentual por tipo de inconsistência (técnica, administrativa, documental) por prestador;
 - 4.1.4.12.25.5.10.5. total de valor liberado;
 - 4.1.4.12.25.5.10.6. valor total de recursos de glosas apresentados;
 - 4.1.4.12.25.5.10.7. taxa de reapresentação e manutenção de glosa;
 - 4.1.4.12.25.5.10.8. valor liberado após a análise do recurso;
 - 4.1.4.12.25.5.10.9. quando se tratar de hospitais, deverá apresentar percentual da glosa por segmento da conta: honorários, taxas, Day Clinic, diárias, medicamentos, materiais, OPMEs etc.
- 4.1.4.12.25.5.11. Relatório de custo/cotações de OPMEs por credenciado, contendo:
 - 4.1.4.12.25.5.11.1. período de apuração – mensal e consolidado por exercício;
 - 4.1.4.12.25.5.11.2. segmentação por especialidade médica;
 - 4.1.4.12.25.5.11.3. descrição e quantidade do material solicitado;

4.1.4.12.25.5.11.4. circunstâncias de utilização (eletivas ou urgência/emergência);

4.1.4.12.25.5.11.5. valor inicial solicitado;

4.1.4.12.25.5.11.6. valor liberado;

4.1.4.12.25.5.11.7. empresa fornecedora do material autorizado.

4.1.4.12.25.5.12. Mapa de auditoria e visitas, contendo:

4.1.4.12.25.5.12.1. período de apuração (mensal e consolidado por exercício);

4.1.4.12.25.5.12.2. número de guias auditadas;

4.1.4.12.25.5.12.3. número de guias com irregularidades;

4.1.4.12.25.5.12.4. quantidade de visitas por médico auditor.

4.1.4.12.25.5.13. Análise quantitativa do comportamento da carteira de risco por período (mensal, por trimestre e por exercício), incluindo número de consultas, exames, internações e atendimentos de urgência e emergência;

4.1.4.12.26. Emitir quaisquer outros relatórios e/ou prestar as informações necessárias, sempre que solicitado pelo TRT6 Saúde.

4.1.5. Disponibilizar, conforme necessidade do TRT6 Saúde, profissionais médicos(as) auditores(as), enfermeiros(as) e faturistas para executar os serviços de auditoria externa, os quais contemplam atividades como:

4.1.5.1. Realizar, quando solicitado, visita técnica para avaliação das condições físicas, funcionais e técnicas das instituições de saúde com o propósito de credenciamento/descredenciamento ao TRT6 Saúde ou extensão de serviços, objetivando verificar a pertinência entre a(s) atividade(s) declarada(s) na carta proposta pelo solicitante ao credenciamento ou extensão de serviços e sua correlação entre as instalações encontradas no serviço visitado, além de verificar as condições adequadas para o exercício da medicina e ou de serviços paramédicos, emitindo relatório em até cinco dias úteis após a visita;

4.1.5.2. Realizar vistoria nos estabelecimentos hospitalares para fins de classificação, com base em diretrizes estabelecidas pelo TRT6 Saúde;

4.1.5.3. Avaliar beneficiários do TRT6 Saúde quando solicitado o serviço de atenção domiciliar, ou a prorrogação deste, com emissão de parecer circunstanciado, além do preenchimento das tabelas ABEMID e/ou NEAD;

4.1.5.4. Proceder à verificação das necessidades elencadas no relatório médico, realizando visita in loco no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de desospitalização, ou domiciliar, que orientará a elaboração do parecer conclusivo da análise técnica;

4.1.5.5. Realizar nova avaliação técnica, com visita in loco no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para renovação da autorização de assistência domiciliar;

4.1.5.6. Disponibilizar médico perito para atuar como assistente técnico em perícias designadas em processos judiciais que envolvam beneficiários do TRT6 Saúde, com emissão de laudo, quando solicitado;

4.1.5.6.1. Quando a perícia médica envolver saúde mental, esta deverá ser realizada por médico psiquiatra;

4.1.5.7. Acompanhar as internações, realizadas nos hospitais e clínicas credenciadas, por meio de visitas in loco e análise prévia das contas hospitalares com base nos dados obtidos no prontuário médico. Inclui-se, nesse caso, a conferência da conta da internação hospitalar e/ou atendimento ambulatorial/emergencial, verificando a conformidade com os critérios e condições previstas nos contratos vigentes e no Regulamento do Programa de Assistência à Saúde e demais normativos aplicáveis. O processo de auditoria de um paciente internado deve se iniciar com a análise dos motivos que geraram a internação, o diagnóstico inicial (CID), o quadro clínico e sua evolução, os principais exames e procedimentos realizados, assim como a terapêutica clínica instituída (medicamentos e procedimentos prescritos) ou a terapêutica cirúrgica realizada, tendo sempre como base os dados do prontuário médico e complementarmente a visita ao paciente;

4.1.5.8. Controlar a qualidade dos serviços prestados nos hospitais credenciados auditados e a ocorrência de não conformidades;

4.1.5.9. Estabelecer relacionamento direto com a direção médica dos hospitais credenciados auditados e com os respectivos setores de faturamento, com todos os objetivos pertinentes à auditoria médica;

4.1.5.10. Quando necessário o médico auditor deve contatar os médicos assistentes dos pacientes internados, tendo por objetivo o acompanhamento de sua evolução clínica, as prescrições e os procedimentos adotados, com a finalidade de avaliar a qualidade do tratamento realizado;

4.1.5.11. Acompanhar o evento de atendimento ambulatorial/emergencial e de internação até liberação de sua cobrança, com a seguinte sistemática: identificação do usuário junto ao setor de internação, visita ao paciente com observação crítica de seu estado, correlacionando quadro clínico, solicitação de internação, evolução, e análise do prontuário médico mediante:

4.1.5.11.1. Correlação entre evolução, quadro clínico e solicitação de internação;

4.1.5.11.2. Análise qualitativa e quantitativa da prescrição médica;

4.1.5.11.3. Análise qualitativa e quantitativa das solicitações de exames complementares;

4.1.5.11.4. Análise qualitativa e quantitativa dos eventos paramédicos;

4.1.5.11.5. Análise qualitativa e quantitativa de concurso de especialistas;

4.1.5.11.6. Análise qualitativa e quantitativa de procedimentos especiais;

4.1.5.12. Emitir relatórios descrevendo o acompanhamento do paciente, as irregularidades ou inconformidades detectadas, as autorizações concedidas ou negadas, explicando os motivos;

4.1.5.13. Contactar a direção médica das entidades hospitalares para eventuais sugestões ou orientações no que diz respeito ao presumido abuso na realização de exames, prolongação de tempo de internação por motivos outros que não médicos;

4.1.5.14. No caso de instituições de internação em saúde mental, as visitas deverão ser realizadas por médico psiquiatra, com emissão de parecer/relatório médico;

4.1.5.15. Realizar visitas de auditoria médica também com o intuito de apoiar os pacientes visitados e seus familiares;

4.1.5.16. O médico auditor deve visitar o paciente no leito, apresentando-se e, com sua permissão e/ou de familiares, questionar sobre o processo da doença e da internação, para obter informações complementares e até mesmo constatar se o quadro clínico do paciente coincide com o descrito pelo médico assistente;

4.1.5.17. As visitas deverão seguir a seguinte periodicidade:

4.1.5.17.1. Paciente em UTI: 02 visitas por semana, sendo no primeiro dia útil da data da internação;

4.1.5.17.2. Paciente em apartamento: 01 visita por semana, sendo até o segundo dia útil da data da internação;

4.1.5.17.3. Paciente psiquiátrico/dependente químico: 01 visita a cada 15 dias, sendo a primeira visita na primeira semana da internação.

4.1.5.17.4. Excepcionalmente poderá ser solicitada a realização de visitas além das anteriormente indicadas.

4.1.5.18. Acompanhar, a critério do TRT6 Saúde, procedimentos cirúrgicos para certificar a utilização de OPMEs (Órteses, Próteses e Materiais Especiais autorizados);

4.1.5.19. Realizar conferência e auditoria em 100% das contas e/ou faturas relativas a qualquer tipo de despesa médica e paramédica, nas dependências dos hospitais credenciados, das empresas de atenção domiciliar, bem como da(s) operadora(s) de plano de saúde credenciada(s) e dos hospitais de sua rede própria e/ou credenciada, apresentando relatórios das contas auditadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, indicando os valores a serem pagos e os valores das glosas, se houver, verificando:

4.1.5.19.1. Se o beneficiário pertence ao TRT6 Saúde;

4.1.5.19.2. Se os serviços cobrados foram efetivamente prestados;

4.1.5.19.3. Se as guias de atendimento estão corretamente preenchidas e assinadas;

4.1.5.19.4. Se os exames cobrados estão acompanhados dos respectivos pedidos médicos;

4.1.5.19.5. Se os procedimentos seriados estão acompanhados de solicitação médica e de autorização, quando necessários, e de controle de presença;

4.1.5.19.6. Se os procedimentos cobrados são compatíveis com o quadro clínico do paciente e com as normas do TRT6 Saúde;

4.1.5.19.7. Se os procedimentos cobrados foram autorizados previamente pelo TRT6 Saúde;

4.1.5.19.8. Se os procedimentos estão em conformidade com os normativos aplicáveis emanados pelas entidades de Classe;

4.1.5.19.9. Se as faturas seguem as instruções gerais e observações específicas que acompanham as tabelas referenciais de preços praticadas pelo TRT6 Saúde;

4.1.5.19.10. Se os valores e procedimentos cobrados estão em conformidade com as tabelas e contratos pactuados com o TRT6 Saúde;

4.1.5.19.11. Se os materiais e medicamentos cobrados e suas respectivas quantidades/frações são compatíveis com o procedimento realizado e/ou solicitação médica;

4.1.5.19.12. Se os materiais e medicamentos cobrados estão em conformidade com as tabelas e contratos pactuados com o TRT6 Saúde;

4.1.6. A Contratada deverá dimensionar sua equipe de auditoria externa levando em consideração a especificidade técnica de cada serviço, a complexidade de cada atividade, os quantitativos referenciais da contratação e a volumetria para cada serviço.

4.1.7. Elaborar pareceres técnicos relativos a especialidades médicas e cirurgias bucomaxilofaciais, por solicitação do TRT6 Saúde, e disponibilizar profissional para atuar como assistente técnico em perícias a serem realizadas por determinação judicial em processos que digam respeito ao Programa de Autogestão em Saúde do TRT6.

4.1.7.1. Os profissionais designados pela contratada para elaborar os pareceres técnicos mencionados no item 3.1.7, bem como para atuarem como assistentes técnicos em perícias judiciais deverão possuir pós-graduação em auditoria e experiência mínima de 03 anos.

4.1.8. Disponibilizar sistema informatizado de gestão e auditoria, que possibilite a integração de todas as funcionalidades e processos em uma única plataforma, com as seguintes características:

4.1.8.1. Deve ser de fácil utilização, com interface gráfica amigável e auto explicativa;

4.1.8.2. A interface com o usuário deve ser realizada através de um navegador (browser) e deverá funcionar com as versões mais recentes do Firefox, Chrome e Microsoft Edge;

4.1.8.3. O usuário poderá desistir a qualquer momento da operação corrente;

4.1.8.4. Deverá funcionar com a utilização do mouse/teclado, como também através de teclas de atalho;

4.1.8.5. Exibir para o usuário apenas as funcionalidades autorizadas para seu perfil;

4.1.8.6. Permitir a visualização de relatórios em tela, bem como a gravação opcional em arquivos ou exportação (documentos texto, planilhas ou arquivos em PDF) dessas informações e a seleção da impressora da rede desejada;

- 4.1.8.7. Permitir a exportação/importação via integração por serviços de Internet (web services), através do protocolo HTTP (Hypertext Transfer Protocol), no formato JSON (JavaScript Object Notation);
- 4.1.8.8. Apresentar nas suas interfaces com o usuário as informações sobre a versão, a data e a hora da última atualização (deployment), bem como a informação de autoria (nome ou logomarca);
- 4.1.8.9. Possuir atualização on-line de dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- 4.1.8.10. Possuir, onde couber, opção de refazer (redo) e desfazer (undo) as ações executadas;
- 4.1.8.11. Utilizar, onde couber, o conceito de baixas "lógicas", de modo a preservar o histórico das alterações efetuadas;
- 4.1.8.12. Possuir teste de consistência dos dados de entrada (ex.: validade de datas, campos de preenchimento numérico etc.);
- 4.1.8.13. Utilizar ano com quatro algarismos;
- 4.1.8.14. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- 4.1.8.15. Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados;
- 4.1.8.16. Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o máximo permitido para os campos de entrada de dados;
- 4.1.8.17. Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;
- 4.1.8.18. Apresentar ícones, botões e opções de menu habilitados e não habilitados de modo diferenciado;
- 4.1.8.19. Apresentar o conteúdo das telas organizado em áreas funcionais delimitadas (ex.: legenda da janela, área para menus, área para botões, área de apresentação de campos, área para mensagens de orientação, área para identificação localizada no topo da janela que indica a aplicação, área de menus e/ou botões abaixo da área de identificação etc.);
- 4.1.8.20. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário determinado risco ao executar funções e solicitar sua confirmação;
- 4.1.8.21. Possuir recursos para otimização da entrada de dados, em especial para grandes volumes de dados;
- 4.1.8.22. Permitir ao usuário acompanhar o andamento da execução;
- 4.1.8.23. O sistema deve ficar disponível na Internet durante 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 4.1.8.24. A Contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas a fim de manter a disponibilidade do sistema de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento),

não podendo o sistema ficar indisponível por um período superior a 02 (duas) horas ininterruptas;

4.1.8.25. O sistema deve oferecer total segurança contra violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas e múltiplo fator de autenticação, possibilitando a configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;

4.1.8.26. O sistema deve prover segurança de acesso ao seu banco de dados através de rígido controle de autorizações do banco de dados;

4.1.8.27. Todas as senhas devem ser criptografadas;

4.1.8.28. Deve garantir o sigilo completo da senha de acesso ao banco de dados do ambiente produtivo, inclusive de desenvolvedores, analistas, gerentes do sistema ou qualquer outra pessoa;

4.1.8.29. Deve garantir o uso de técnicas de proteção contra uso indevido de informações (invasão e/ou roubo de informações) por pessoas não autorizadas, através da própria execução do sistema;

4.1.8.30. Deve possibilitar a identificação das operações realizadas no sistema e seus responsáveis (auditoria);

4.1.8.31. Todos os softwares utilizados (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, SGBD etc.) devem estar atualizados (patches de segurança e updates) e devem estar dentro do ciclo de vida útil do fornecedor, sendo mantido pela comunidade ou garantido pelo fabricante;

4.1.8.32. O tempo de resposta do sistema acessado via Internet não deve exceder 5 segundos quando utilizado simultaneamente por até 30 (trinta) usuários;

4.1.8.33. O sistema deve ser capaz de suportar pelo menos 50 (cinquenta) acessos simultâneos via Internet;

4.1.8.34. Em condições extremas de uso, o tempo de resposta não pode ultrapassar o limite de 30 (trinta) segundos, caso contrário será considerado "fora do ar";

4.1.8.35. Deve ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;

4.1.8.36. Deve ser baseado no conceito de controle de transação, mantendo a integridade do Banco de Dados em casos de queda de energia e falha de hardware/software;

4.1.8.37. O sistema deve contemplar os seguintes requisitos funcionais:

4.1.8.37.1. Cadastramento e gestão de:

4.1.8.37.1.1. beneficiários;

4.1.8.37.1.1.1. o sistema deve permitir o cadastro dos beneficiários por tipo (titular/dependente/agregado);

4.1.8.37.1.1.2. o sistema deve permitir a identificação de beneficiários inseridos em programas de prevenção de doenças e promoção à saúde;

4.1.8.37.1.1.3. o sistema deve permitir a suspensão, o cancelamento e a reativação de beneficiários, com o registro do motivo, da data, da hora e do usuário que efetuou a operação;

4.1.8.37.1.1.4. o sistema deve realizar automaticamente a mudança da condição de dependente para agregado quando atingida a idade limite, emitindo comunicação por e-mail ao beneficiário titular;

4.1.8.37.1.2. prestadores de serviços;

4.1.8.37.1.3. tabelas de diárias, taxas, gases, materiais, OPMEs, medicamentos, dietas, procedimentos e pacotes;

4.1.8.37.1.4. contratos e documentos correlatos;

4.1.8.37.1.5. solicitações de informações, reclamações e/ou elogios, de modo que o TRT6 Saúde possa aferir o nível de satisfação dos beneficiários;

4.1.8.37.1.6. produtos/planos hierarquizados (ex.: enfermaria, apartamento e exames periódicos);

4.1.8.37.2. Portal e/ou aplicativo para acesso de beneficiários e prestadores credenciados que possibilite:

4.1.8.37.2.1. emissão de carteiras dos beneficiários;

4.1.8.37.2.2. emissão de extrato de utilização;

4.1.8.37.2.3. emissão de extrato de coparticipação;

4.1.8.37.2.4. emissão de demonstrativo de pagamento e declaração para fins de Imposto de Renda;

4.1.8.37.2.5. consulta à rede credenciada e ao serviços contratados com cada prestador;

4.1.8.37.2.6. emissão de guias de solicitação de autorização (SP/SADT e internação);

4.1.8.37.2.6.1. o sistema deve permitir a anexação de documentos digitalizados (PDFs, laudos, imagens médicas);

4.1.8.37.2.7. consulta ao status do processo de autorização;

4.1.8.37.2.8. verificar a elegibilidade dos beneficiários, emitindo alerta, com indicação do prazo, quando houver carência;

4.1.8.37.3. Processamento das guias de solicitação de autorização com análise automática para verificação e validação de valores e procedimentos/pacotes/materiais/medicamentos/OPMEs/dietas, com a liberação automática, conforme parametrização, ou manual, pelos(as) auditores(as), de autorizações de guias, e possibilidade de encaminhamento para diferentes setores para análise e decisão, com registro das etapas executadas;

4.1.8.37.3.1. o sistema deverá apresentar crítica quando os parâmetros máximos fixados forem ultrapassados;

4.1.8.37.4. módulo de auditoria médica, com funcionalidades de triagem, análise técnica e registro de pareceres;

4.1.8.37.4.1. a auditoria médica deve estar integrada aos fluxos assistenciais e de autorização com funcionalidade que permita o lançamento de decisões diretamente no sistema, mediante comandos (autorizado/autorizado com negativa/negado/devolvido para correção) e processo de movimentação de documentos e informações entre diferentes unidades e usuários com controle de acesso e rastreabilidade por meio de sistema;

4.1.8.37.5. geração de relatórios e dashboards com indicadores gerenciais, operacionais e financeiros com exportação de dados em diferentes formatos (.xls, .csv, .pdf), e funcionalidades interativas de filtragem, tais como:

4.1.8.37.5.1. Visão consolidada e por período (mês, trimestre, ano);

4.1.8.37.5.2. Volume de solicitações (por tipo: consulta, exames, internação, cirurgia, terapias, OPME, medicamentos e materiais);

4.1.8.37.5.3. Aprovações, glosas e negativas;

4.1.8.37.5.4. Tempo médio de resposta da regulação;

4.1.8.37.5.5. Evolução do custo assistencial por beneficiário;

4.1.8.37.5.6. Alertas automáticos para padrões fora da curva;

4.1.8.37.5.7. Custo total assistencial por período e por tipo (consulta, exames, internação, cirurgia, terapias, OPME, medicamentos e materiais);

4.1.8.37.5.8. Custo total e médio por beneficiário e por tipo (consulta, exames, internação, cirurgia, terapias, OPME, medicamentos e materiais);

4.1.8.37.5.9. Evolução dos custos por especialidade (cardiovascular, ortopedia, oncologia etc);

4.1.8.37.5.10. Tabelas dinâmicas por prestador, por procedimento e por CID;

4.1.8.37.5.11. Índice de negativas técnicas por procedimento/CID;

4.1.8.37.5.12. Volume e tipologia de auditorias realizadas (pré, concorrente e pós);

4.1.8.37.5.13. Glosas aplicadas por tipo de inconsistência (técnica, administrativa, documental);

4.1.8.37.5.14. Percentual de inconformidade por prestador;

4.1.8.37.5.15. Taxa de reapresentação e manutenção de glosa;

4.1.8.37.5.16. Procedimentos mais onerosos por período;

4.1.8.37.5.17. Beneficiários mais onerosos por período;

4.1.8.37.5.18. Indicadores de desfecho clínico;

- 4.1.8.37.5.19. Total de internações por tipo (clínica, cirúrgica, obstétrica, psiquiátrica);
- 4.1.8.37.5.20. Média de permanência hospitalar por prestador;
- 4.1.8.37.5.21. Taxa de reinternações em até 30 dias por prestador;
- 4.1.8.37.5.22. Relatório de auditoria concorrente da internações prolongadas ou críticas;
- 4.1.8.37.5.23. Utilização e custo por prestador;
- 4.1.8.37.5.24. Indicadores de produtividade e resolutividade da rede;
- 4.1.8.37.5.25. Glosas aplicadas x valores recuperados;
- 4.1.8.37.5.26. Custo evitado por ação de auditoria;
- 4.1.8.37.5.27. Eventos adversos relevantes e notificações;
- 4.1.8.37.5.28. Pagamentos realizados, com discriminação dos valores bruto, líquido e de cada tributo retido, por prestador, período de pagamento, valor máximo e valor mínimo;
- 4.1.8.37.6. Gestão financeira e integração contábil;
- 4.1.8.37.6.1. o sistema deve gerar as consignações referentes às contribuições e coparticipações mensais a serem enviadas para carga na folha de pagamento, de acordo com as regras do TRT6 Saúde, contemplando, dentre outras, as seguintes possibilidades:
 - 4.1.8.37.6.1.1. o cálculo do valor de coparticipação por tipo de guia (SADT/Internação/Honorários), tipo de atendimento (Consulta, Exame, Terapias, Pequeno Atendimento, Internação, Quimioterapia, etc...), caráter de atendimento (Eletivo/Urgência), tipo de Item (Procedimentos, Pacotes, Material, Medicamentos, OPMEs, taxas, diárias, gases, etc...) ou por prestador, bem como por combinações entre tais classificações/categorizações;
 - 4.1.8.37.6.1.2. o cálculo do valor da coparticipação por valor percentual, valor máximo ou isenção;
 - 4.1.8.37.6.1.3. possibilidade de criação de lista de isenção de coparticipação por código de item, tipo de item ou prestador;
 - 4.1.8.37.6.1.4. valor máximo de coparticipação em caso de internação, por período contínuo de internação, conforme cadastro de internações do sistema, independentemente do Tipo de Guia ou Tipo de Atendimento faturado por prestadores no período da internação;
 - 4.1.8.37.6.1.5. possibilidade de exclusão do cálculo de coparticipação de lote de faturamento específico de prestador;
 - 4.1.8.37.6.1.6. possibilidade de ajuste manual dos valores de mensalidades e de coparticipação de cada item cobrado ao beneficiário, com campo para informações sobre o lançamento do crédito ou do débito, antes do efetivo envio das informações de consignação à Folha de Pagamento;

4.1.8.37.6.1.7. área para verificação, gerenciamento e controle de dívidas de coparticipação de beneficiários, especialmente para casos em que o pagamento das dívidas não seja realizado por consignação em Folha de Pagamento;

4.1.8.37.6.2. o sistema deve possibilitar o registro, fechamento, envio e recepção de faturas e contas, bem como a importação eletrônica de contas assistenciais e a anexação de documentação complementar;

4.1.8.37.6.3. o sistema deve realizar bloqueios e alertas de prazos, inconsistências e regras do TRT6 Saúde;

4.1.8.37.6.4. o sistema deve realizar a verificação automática da compatibilidade de procedimentos e a validação das cobranças frente ao cadastro de prestadores e as tabelas de remuneração;

4.1.8.37.6.5. o sistema deve possibilitar o registro eletrônico de glosas e o gerenciamento e a emissão de relatórios de glosas individuais e estatísticos;

4.1.8.37.6.6. o sistema deve permitir a consulta detalhada das contas assistenciais;

4.1.8.37.6.7. o sistema deve disponibilizar consultas para análises estatísticas de faturamento e realização de procedimentos;

4.1.8.37.6.8. o sistema deve permitir ao gestor a seleção das despesas aptas para pagamento (auditadas), relativamente ao total das guias ou parcialmente, por competência ou por tipo de prestador, e realizar em sequência o faturamento das guias/despesas selecionadas;

4.1.8.37.6.8.1. o sistema deve permitir a geração de demonstrativos de pagamento para os prestadores com a divisão de valor por centro de custo (CNPJ do TRT6 ou do Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT6 Saúde), a depender da categoria do beneficiário para quem o serviço foi prestado (titular/dependente/agregado);

4.1.8.37.6.8.2. no demonstrativo de pagamento deve ser possível ajustar o valor para cada CNPJ, a critério do gestor que estiver gerando o documento;

4.1.8.37.6.9. o sistema deve permitir aos prestadores a visualização dos seus extratos periódicos de pagamento;

4.1.8.37.6.10. no registro dos pagamentos aos prestadores de serviços deverá haver a discriminação dos pagamentos por cada centro de custo (CNPJ do TRT6 ou do TRT6 Saúde), com indicação dos valores bruto, líquido e de cada tributo retido;

4.1.8.37.6.11. o sistema deve permitir o registro de mais de uma alíquota de imposto a reter para o mesmo prestador

4.1.8.37.6.12. o sistema deve permitir lançamentos de reembolsos para crédito na Folha de Pagamento dos beneficiários ou dependentes, com campos para valor do reembolso, dados do prestador, dados da nota fiscal/recibo, descrição de informações do reembolso;

4.1.8.37.6.13. o sistema deve permitir o registro de reembolsos que serão creditados em conta corrente do beneficiário (não enviados para Folha de

Pagamento), com campos para valor do reembolso, dados do prestador, dados da nota fiscal/recibo, descrição de informações do reembolso;

4.1.8.37.6.14. o sistema deve permitir a tramitação de todo o processo de reembolso, com as seguintes etapas:

4.1.8.37.6.14.1. cadastro da solicitação de reembolso pelo beneficiário, com registro de dia e hora, campos para descrição/informação acerca da solicitação, anexação de documentos e identificação dos responsáveis pela análise da solicitação;

4.1.8.37.6.14.2. deferimento/indeferimento do pedido de reembolso, com campos apropriados para fundamentação da aprovação/rejeição da solicitação, que deverá ficar disponível para visualização pelo beneficiário requerente;

4.1.8.37.6.14.3. envio do crédito para a Folha de Pagamento, em caso de deferimento do pedido;

4.1.8.37.6.15. o sistema deve permitir a geração da Declaração de Serviços Médicos (DMED), conforme layout atualizado da RFB, para transmissão dos dados à Receita Federal do Brasil;

4.1.8.37.6.15.1. O arquivo DMED deverá conter os dados de mensalidades/coparticipações pagas pelos beneficiários ao Programa de Autogestão em Saúde do TRT6 durante o exercício, bem como informações relativas aos reembolsos recebidos;

4.1.8.37.7. O sistema de permitir a integração com sistemas externos via API e aderência à LGPD e ao padrão TISS/TUSS da ANS, quando for o caso;

4.1.8.37.7.1. O sistema deve permitir integração com sistemas do TRT6, incluindo sistema de folha de pagamento (Folhaweb) e Sistema de Gestão Integrado de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT), por meio de API;

4.1.8.37.7.2. A Contratada deverá prover suporte técnico para viabilizar as integrações do sistema contratado aos sistemas do TRT6;

4.1.8.37.8. Integração total do processo de faturamento através de meios digitais, eliminando o uso de documentos físicos, e geração de relatório de execução para pagamento aos credenciados;

4.1.8.37.9. Controle de acesso por perfil de usuário e autenticação multifator (MFA), com registro de logs de ações dos usuários;

4.1.8.37.10. Adaptabilidade do sistema para ajustar fluxos operacionais conforme mudanças nas necessidades e processos internos;

4.1.8.37.11. facilidade de implementação e migração de dados;

4.1.9. Disponibilizar infraestrutura de hospedagem do sistema que contemple:

4.1.9.1. Mecanismos de alta disponibilidade (24x7) e contingência;

4.1.9.2. Fornecimento ininterrupto de energia, evitando qualquer tipo de paralisação dos servidores;

4.1.9.3. Sistemas de climatização projetados para operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana, possibilitando que os equipamentos se mantenham sempre refrigerados;

4.1.9.4. Sistema de detecção e supressão de incêndio compatível com ambiente de TI;

4.1.9.5. Segurança contínua, através de monitoramento remoto de segurança física e lógica, preventivo e constante, 24 horas por dia, com geração de alertas;

4.1.9.6. Conectividade redundante com múltiplos links e failover automático;

4.1.9.7. Proteção através de solução de Firewall/NGFW/UTM, evitando acesso indevido e comprometimento dos serviços;

4.1.9.8. Gerenciamento dos recursos computacionais:

4.1.9.8.1. Tráfego de rede;

4.1.9.8.2. Disponibilidade e carga dos servidores;

4.1.9.8.3. Disponibilidade e carga dos bancos de dados;

4.1.9.8.4. Disponibilidade e carga dos links;

4.1.9.9. Backups de todo os dados, seguindo as seguintes políticas de retenção:

Política	Retenção mínima
Transação	60 dias
Imagem/Snapshot (mensal)	06 meses
Imagem/Snapshot (anual)	03 anos

4.1.9.10. Backup de redundância, armazenado em local seguro e remoto, com o intuito de garantir a recuperação dos dados em caso de desastre e possibilidade de restauração rápida;

4.1.9.11. Garantia do sigilo completo da senha de acesso ao banco de dados do ambiente produtivo, inclusive de desenvolvedores, analistas, gerentes do sistema ou qualquer outra pessoa não previamente autorizada pelo administrador de banco de dados;

4.1.9.12. Servidores físicos ou virtuais de desempenho compatível, com disponibilidade e escalabilidade;

4.1.9.13. Todos os equipamentos servidores devem possuir fonte redundante;

4.1.9.14. O Sistema Operacional dos servidores deve ter características de alta disponibilidade e ser próprio para servidores;

4.1.9.15. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deverá ser relacional, com capacidade e escalabilidade para armazenar os dados atuais e futuros de TRT6 Saúde, durante todo o período contratado;

4.1.9.16. O sistema deverá permitir o armazenamento de documentos e arquivos não-estruturados, como PDFs, laudos médicos e imagens associadas às autorizações, internações, auditorias e demais processos operacionais, em repositório próprio de arquivos, fora do banco de dados relacional, com as seguintes características:

4.1.9.16.1. Armazenamento em estrutura segura, com controle de acesso, versionamento e criptografia em repouso;

4.1.9.16.2. Vinculação dos arquivos aos registros correspondentes no banco de dados por meio de metadados;

4.1.9.16.3. Capacidade de escalonamento para crescimento médio anual de 20% no volume de arquivos armazenados;

4.1.9.16.4. Interface de busca eficiente por documentos, com filtros por beneficiário, prestador, tipo de guia, período etc.;

4.1.9.16.5. Backup automático dos arquivos com mesma política de retenção dos demais dados do sistema;

4.1.9.16.6. Armazenamento preferencialmente em soluções de object storage compatíveis com S3, ou estrutura similar de alto desempenho e redundância.

4.1.10. A Contratada deverá configurar e adaptar o Sistema às necessidades do TRT6 Saúde, com os fluxos de trabalho necessários para atender às características de funcionamento das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os dados identificados e documentos produzidos na etapa de levantamento de dados, bem como deverá realizar a integração com sistemas do TRT6, incluindo o sistema de folha de pagamento (Folhaweb) e o Sistema de Gestão Integrado de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT); O TRT6 disponibilizará os dados dos beneficiários através da integração com o SIGEP-JT; A Contratada deverá realizar migração dos dados dos prestadores e do histórico de utilização dos serviços pelos beneficiários, a partir do sistema de gestão de saúde atualmente em uso do TRT6; A Contratada deverá realizar a configuração e carga das tabelas básicas, de expedientes, dos fluxos de trabalho, bem como o cadastramento dos usuários e respectivos perfis, dentre outros; Posteriormente à configuração do sistema, a equipe técnica do TRT6 deverá realizar em conjunto com a equipe da contratada, a homologação das configurações do sistema;

4.1.10.1. O prazo para conclusão das atividades previstas em 4.1.10 será de sessenta dias corridos, contados da assinatura do contrato;

4.1.11. Disponibilizar suporte técnico 24x7, especialmente para incidentes críticos relacionados ao acesso por prestadores hospitalares, mediante abertura de chamado à equipe técnica da contratada, que poderá efetuar o suporte presencialmente, por telefone ou via web;

4.1.11.1. Os chamados serão classificados por graus de severidade, de acordo com a funcionalidade afetada:

GRAU DE SEVERIDADE	ITEM
Emergencial (deve ser solucionado em até 02 horas)	4.1.8.37.2, 4.1.8.37.2.1, 4.1.8.37.2.5, 4.1.8.37.2.6, 4.1.8.37.2.6.1, 4.1.8.37.2.8, 4.1.8.37.3, 4.1.8.37.3.1, 4.1.8.37.4,

	4.1.8.37.7 e 4.1.8.37.9
Médio (deve ser solucionado em até 24 horas)	4.1.8.37.1 e seus subitens (4.1.8.37.1.1 a 4.1.8.37.1.6), 4.1.8.37.2.2, 4.1.8.37.2.3, 4.1.8.37.2.4, 4.1.8.37.2.7, 4.1.8.37.6, 4.1.8.37.6.1, 4.1.8.37.6.2, 4.1.8.37.6.3, 4.1.8.37.6.4, 4.1.8.37.6.5, 4.1.8.37.6.6 e 4.1.8.37.6.8
Menor (deve ser solucionado em até 48 horas)	4.1.8.37.5 e seus subitens (4.1.8.37.5.1 a 4.1.8.37.5.28), 4.1.8.37.6.7, 4.1.8.37.6.9, 4.1.8.37.10 e 4.1.8.37.11

4.1.12. Disponibilizar capacitação aos usuários do sistema, prestadores de serviços, gestores e operadores;

4.1.13. Realizar manutenção preventiva e corretiva no sistema;

4.1.14. Garantir, em caso de rescisão, extinção ou encerramento do contrato, a portabilidade integral dos dados do Contratante, incluindo documentos, imagens, logs e históricos, a qualquer tempo, mediante solicitação formal, independentemente do motivo, sem que isso implique custos adicionais além dos previstos contratualmente;

4.1.15. Disponibilizar todos os dados da Contratante, incluindo documentos, imagens, logs e históricos, no prazo previsto no plano de transferência e portabilidade de dados (Anexo I);

4.1.16. A portabilidade deverá ocorrer em formatos abertos, estruturados e interoperáveis, preferencialmente .csv, .json, .xml ou equivalentes, acompanhados de:

4.1.16.1. Dicionário de dados e modelo relacional;

4.1.16.2. Documentação técnica explicativa;

4.1.16.3. Scripts de interpretação ou transformação, quando aplicável.

4.1.17. Garantir a integridade, completude e legibilidade dos dados exportados;

4.1.18. Assegurar a criptografia e a confidencialidade durante a transferência dos dados, utilizando canais seguros como SFTP ou VPN;

4.1.19. Fornecer assistência técnica para a migração dos dados ao novo sistema por período mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega dos dados;

4.1.20. Manter mecanismos que permitam auditoria do Contratante sobre os procedimentos de exportação, migração e eliminação dos dados, sempre que solicitado;

4.1.21. Fornecer manuais de usuário e documentação técnica da arquitetura do sistema, modelos de dados e APIs de integração.

4.1.22. Apresentar o contrato de serviço que especifica os SLAs (Acordos de Nível de Serviço) de disponibilidade, os recursos de segurança, contingência e as políticas de backup, caso utilize serviços de nuvem (AWS, Azure, Google Cloud, etc.).

4.1.23. Apresentar a documentação que detalha as políticas de backup, redundância e os procedimentos para recuperação em caso de falha grave.

4.1.24. Fornecer, caso use data center próprio, descrição detalhada da infraestrutura física e lógica, incluindo especificações de servidores, sistemas de climatização, nobreaks, links de internet e segurança.

4.2. A contratada não poderá prestar serviços de auditoria em saúde, direta ou indiretamente, para pessoas jurídicas credenciadas ou vinculadas contratualmente ao TRT6 Saúde, por restar configurado conflito de interesses e para evitar afronta aos princípios da impessoalidade, da probidade administrativa e da moralidade.

Da exigência de prova de conceito

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prova de conceito relativa ao sistema, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Se a prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Res. 310/2021 do CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho:

4.5.1. Disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, inclusive quanto aos resíduos sujeitos à Logística Reversa (Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 10.936/2022 e Resolução CONAMA nº 358/2005).

4.5.2. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais auditados.

Inclusão Social

4.6. Considerando aos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a contratada:

4.6.1. Deverá comprovar que emprega um número de jovens aprendizes equivalente a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

4.6.2. Caso possua 100 (cem) ou mais empregados, deverá comprovar o cumprimento da reserva legal, em quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, preenchendo de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;

4.6.3. Apesar de os serviços de auditoria médico-hospitalar apresentarem valor anual acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), a exigência contida no art. 25, § 9º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 5º do Decreto nº 9.450/2018, não se mostra compatível com o objeto específico da contratação, uma vez que este requer qualificação profissional regulamentada e experiência comprovada em área restrita e especializada, além de envolver o acesso a informações confidenciais de pacientes, prontuários médicos e dados financeiros de instituições de saúde, de modo que requer um alto grau de confiança e a garantia de que o profissional possui um histórico que demonstre idoneidade e capacidade de lidar com informações sensíveis de forma ética e segura.

4.6.4. Deverá manter, durante toda a contratação, o equilíbrio entre homens e mulheres, preservando o mínimo de 50% de pessoas do sexo feminino.

4.6.5. Deverá manter um percentual mínimo de pessoas negras, visando atender ao disposto nos arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010);

4.6.6. Não precisará aplicar o disposto no art. 3º, da Resolução CNJ nº 497/2023, (contratação de pessoas em condição de vulnerabilidade) porquanto a contratação é inferior a 25 (vinte e cinco) postos de trabalho, em conformidade com o § 4º do referido artigo;

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.10. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.12. Tendo em vista que os serviços serão prestados na sede do TRT6, que já possui estrutura para a execução contratual, e, quando realizada nos estabelecimentos comerciais da rede credenciada do TRT6 SAÚDE, não se exige infraestrutura específica, não haverá necessidade de vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, § 1º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021).**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: até 15 dias após a assinatura do contrato;

5.2. Os serviços de auditoria serão executados conforme quadro abaixo:

	Mão de obra residente	Per capita	Por demanda
Regulação	Procedimentos médicos e paramédicos (exceto cirurgias bucomaxilofaciais) solicitados pela rede credenciada ou pela rede da(s) operadora(s) contratada(s) para complementar a rede do TRT6 Saúde		Cirurgias bucomaxilofaciais
Auditoria concorrente		x	
Auditoria retrospectiva (de contas)	Contas oriundas da COOPANEST e de prestadores de serviços ambulatoriais	Contas oriundas de hospitais, de empresas de atenção domiciliar e da(s) operadora(s) contratada(s) para complementar a rede do TRT6 Saúde	
Faturamento	Contas oriundas da COOPANEST e de prestadores de serviços ambulatoriais	Contas oriundas de hospitais, de empresas de atenção domiciliar e da(s) operadora(s) contratada(s) para complementar a rede do TRT6 Saúde	
Auditoria para credenciamento e descredenciamento		x	
Assessoramento	x		
Emissão de pareceres médicos e por			x

cirurgiões bucomaxilofaciais			
---	--	--	--

5.3. A equipe de auditoria interna (mão de obra residente) será composta pelos seguintes profissionais:

CATEGORIA	QUANTIDADE ESTIMADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Enfermeiro(a) coordenador(a)	01	40 horas semanais	Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, especialização em auditoria em nível de pós-graduação e experiência mínima de 03 (três) anos em auditoria.
Médico(a) auditor(a)	02	20 horas semanais	Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, especialização em auditoria em nível de pós-graduação e experiência mínima de 03 (três) anos em auditoria.
Enfermeiro(a) auditor(a)	02	30 horas semanais	Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, especialização em auditoria em nível de pós-graduação e experiência mínima de 03 (três) anos em auditoria.
Faturista	01	40 horas semanais	Ensino médio completo, curso ou treinamento em faturamento e processamento de contas médico-hospitalares e experiência mínima de 03 (três) anos.
TOTAL	06		

5.4. A comprovação da experiência dos profissionais poderá ser feita mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

5.4.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que mostre o registro em cargos compatíveis.

5.4.2. Contratos de prestação de serviços como autônomo.

5.4.3. Atestados de capacidade técnica emitidos em nome do profissional.

5.4.4. Declaração do licitante de que o profissional faz parte de seu quadro permanente, acompanhada da comprovação de vínculo (vínculo societário, contrato de trabalho, etc.).

5.5. A unidade de medida adotada para o controle e a fiscalização da execução do contrato relativamente aos serviços de auditoria interna, que serão executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, é "posto de trabalho", tendo por parâmetro a execução das tarefas descritas no item 4.1.4 deste Termo de Referência;

5.6. Os serviços inerentes à auditoria externa terão remuneração "per capita", de acordo com o quantitativo mensal de beneficiários do TRT6 Saúde, e os profissionais responsáveis pela execução desses serviços não trabalharão com dedicação exclusiva ao TRT6 Saúde;

5.7. A contratação do posto de trabalho de Coordenador(a) visa à organização e gerenciamento da equipe, padronização das análises, autorizações, processamentos e pagamentos de contas, dada a necessidade da coesão e da unificação dos procedimentos da equipe, incluídos aí os auditores externos. Uma vez que as auditorias interna e externa são complementares, devem estar sempre em sintonia;

5.8. A emissão de pareceres médicos e por cirurgiões bucomaxilofaciais, bem como a regulação de cirurgias bucomaxilofaciais, serão remuneradas por demanda, de acordo com a necessidade do Programa de Autogestão em Saúde do TRT6;

5.9. Os serviços de auditoria interna serão executados no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, de segunda a sexta-feira, respeitada a jornada legal de trabalho da categoria, conforme turnos a serem definidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

5.10. Os postos de trabalhos cuja jornada não exceda 06 (seis) horas terão intervalo, para repouso ou alimentação, de 15 (quinze) minutos.

5.11. Os postos de trabalhos cuja jornada ultrapasse 06 (seis) horas terão intervalo, para repouso ou alimentação, de, no mínimo, 01 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder 02 (duas) horas.

5.12. Os profissionais deverão registrar diariamente o horário de entrada e de saída dos postos de trabalho em sistema eletrônico, ou outro meio indicado pelo preposto da CONTRATADA.

5.13. Excepcionalmente, sempre que julgar necessário, respeitada a jornada de trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região poderá alterar o horário de um ou mais turnos de prestação dos serviços, bastando, para isso, que notifique a empresa com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

5.14. Os postos de trabalho poderão ser requisitados a trabalhar nos feriados forenses, assim considerados aqueles constantes do calendário oficial de funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

5.15. O funcionamento regular dos postos de trabalho nos dias de feriados e recesso forenses, que não coincidam com feriados municipais, estaduais e/ou nacionais, não implicará pagamento adicional pelo CONTRATANTE..

5.16. A escala de trabalho dos postos será elaborada pela contratada sob a fiscalização do gestor do contrato, de acordo com a necessidade do serviço, respeitando, sempre, a jornada semanal prevista na Convenção Coletiva da categoria profissional, acaso existente.

5.17. Poderá ser realizada a prestação de serviço extraordinário, mediante autorização da fiscalização, em situações excepcionais.

5.17.1. Cumprirá ao gestor do contrato, em consonância com a contratada, elaborar escalas de trabalho que afastem a necessidade de cumprimento de excesso de jornada pelos prestadores dos serviços.

5.17.2. Nas ocasiões em que haja a necessidade de labor suplementar, a jornada excedente à normal será compensada, mediante ajuste entre o gestor do contrato e a empresa contratada, ou, caso não seja possível a compensação, deve a contratada lançar na fatura o quantitativo autorizado e efetivamente prestado, bem como o respectivo valor.

5.18. Para prestar os serviços de auditoria externa, a empresa a ser CONTRATADA deverá colocar à disposição do TRT6 Saúde tantos profissionais quantos forem necessários à sua execução de forma tempestiva e com qualidade.

5.19. Os serviços de implantação do sistema de gestão e auditoria serão remunerados em parcela única, mediante entrega da solução implantada, atestada pela fiscalização;

5.20. O pagamento mensal pela licença de uso e manutenção do sistema informatizado ocorrerá mediante apresentação de relatório de atividades e termo de recebimento;

5.21. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, diárias, passagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

Local e horário da prestação dos serviços

5.22. A prestação dos serviços de AUDITORIA INTERNA discriminados no item 1 serão realizados nas dependências do TRT6 SAÚDE, localizado no térreo do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, Recife/PE;

5.23. Os serviços de AUDITORIA EXTERNA discriminados no item 1 serão prestados nas dependências dos credenciados, contratados ou conveniados direta ou indiretamente ao TRT6 SAÚDE.

5.24. Os serviços de regulação de cirurgias bucomaxilofaciais e a emissão de pareceres médicos e por cirurgiões bucomaxilofaciais serão realizados remotamente.

5.25. Os serviços serão prestados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, respeitada a jornada legal de trabalho das categorias, conforme turnos a serem definidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.26. A demanda do Tribunal tem como base as seguintes características:

5.27. Os beneficiários do TRT6 Saúde estavam etariamente assim distribuídos em março de 2025:

0 a 18 anos	801
19 a 23 anos	264
24 a 28 anos	210
29 a 33 anos	211
34 a 38 anos	310
39 a 43 anos	328
44 a 48 anos	251
49 a 53 anos	339
54 a 58 anos	377
59 anos ou mais	1405

5.28. A rede credenciada do TRT6 Saúde, em março de 2025, contava com:

- 03 hospitais gerais;
- 01 hospital dia;
- 01 hospital ortopédico;
- 07 hospitais oftalmológicos;
- 06 centros diagnósticos;
- 05 laboratórios;
- 06 cooperativas médicas;
- 02 hemocentros;
- 03 empresas de atenção domiciliar;
- 02 empresas de terapias domiciliares; e
- 53 clínicas médicas e paramédicas.

5.29. Os beneficiários do TRT6 Saúde também contam com a rede de atendimento de abrangência nacional da Unimed Recife, credenciada para complementar a rede do TRT6 Saúde, e da Camed Saúde, com quem o TRT6 mantém acordo de cooperação técnica para reciprocidade nos atendimentos.

5.30. De acordo com a última avaliação atuarial, no período de março/2024 a fevereiro/2025 foram realizados:

16. 216.445 exames, dos quais:
 17. 164.110 exames laboratoriais;
 18. 1.325 exames de imagem do trato gastrointestinal;
 19. 3.660 exames de Raio X;
 20. 13.109 ultrassonografias;
 21. 1.724 tomografias; e
 22. 1.594 exames de ressonância magnética.
23. 27.963 consultas médicas;
24. 52.965 terapias;

- 25. 11.228 eventos pagos relativos ao tratamento de transtornos globais do desenvolvimento; e
- 26. 720 internações hospitalares, com um tempo médio de permanência de 7,76 dias.
- 5.31. Em 2024 foram realizadas cerca de 07 cirurgias bucomaxilofaciais.
- 5.32. A versão da TISS utilizada pelo sistema informatizado atualmente em uso no TRT6 saúde é a 2.02.01.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 5.33. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

Não há necessidade de fornecimento de uniformes, apenas de crachá de identificação dos profissionais que forem alocados nos postos de trabalho.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.34. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das etapas especificadas no plano de transferência e portabilidade de dados (Anexo I);

6. TERMOS CONTRATUAIS

6.1. Responsabilidades do Contratante e da Contratada

6.1.1.1. Deveres e Responsabilidades do Contratante

- 6.1.1.1.1. Entregar ao preposto da contratada o Regulamento Geral do Programa de Autogestão em Saúde do TRT6 e outros normativos que contenham as regras operacionais do Programa;
- 6.1.1.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.
- 6.1.1.1.3. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.1.1.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.1.1.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 6.1.1.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.1.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 6.1.1.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no contrato.

6.1.1.1.9. Cientificar a Secretaria Administrativa do TRT6 para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

6.1.1.1.10. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.1.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.1.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada.

6.1.1.1.12. Disponibilizar e manter nos canais de comunicação e relacionamento do TRT6 Saúde informações detalhadas e atualizadas sobre normas, procedimentos, orientações e critérios vigentes.

6.1.1.1.13. Informar à Contratada as alterações de horários e rotinas de trabalho.

6.1.1.1.14. Prestar todas as informações indispensáveis à boa execução dos serviços.

6.1.1.1.15. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro da normalidade do contrato, como, por exemplo, acesso à internet, senha de acesso aos sistemas e programas utilizados pelo CONTRATANTE.

6.1.1.1.16. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.1.1.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada

6.1.2.1. Iniciar a execução dos serviços na data estabelecida no Termo de Referência.

6.1.2.2. Imediatamente após a contratação, a contratada deverá fornecer os dados bancários para crédito dos pagamentos;

6.1.2.3. Deverá ser providenciada a apresentação de garantia contratual em prazo previsto no instrumento convocatório;

6.1.2.4. A contratada deverá apresentar:

6.1.2.5. Designar preposto, por meio de carta de preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao contrato, até a data de início da prestação dos serviços.

- 6.1.2.5.1. O preposto deverá repassar aos funcionários alocados no contrato as informações necessárias ao início da execução dos serviços.
- 6.1.2.6. Efetuar, por meio do preposto, os atendimentos aos profissionais alocados nos postos de trabalho, em horário comercial, tais como: entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação, assinatura de folha de ponto e outras de responsabilidade da Contratada, conforme consignado neste Termo de Referência, além de ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato e atender às solicitações do Contratante.
- 6.1.2.7. Entregar os documentos comprobatórios da qualificação técnica dos profissionais até o dia do início da prestação dos serviços.
- 6.1.2.8. Durante toda a vigência do contrato, gerenciar adequadamente a prestação dos serviços, para fins de cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 6.1.2.9. Apresentar, até o dia do início da prestação de serviços, a relação dos profissionais que atuarão na execução do contrato, com cópia do contrato de trabalho, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e currículos, e, sendo o profissional sócio da empresa, cópia do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social.
- 6.1.2.10. Apresentar, até o dia do início da prestação de serviços, as informações de contato da Contratada, como endereço, telefone fixo comercial, móvel, endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração ou a pedido do Contratante.
- 6.1.2.11. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.1.2.12. Contratar e gerir, sob sua responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, com a habilitação técnica exigida neste termo de Referência, além das seguintes condições: idade mínima de 18 (dezoito) anos, aptidão física, mental e técnica para o exercício das atribuições.
- 6.1.2.13. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, em estrita observância às exigências deste Termo de Referência, sendo de sua responsabilidade a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 6.1.2.14. Garantir a observância do Código de Ética Profissional, as normas e os regulamentos do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Federal de Enfermagem e do Contratante, devendo os médicos auditores atender aos preceitos da Resolução CFM nº 1.614/2001.
- 6.1.2.15. Garantir que os profissionais alocados mantenham postura ética e adequada com os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, os credenciados/conveniados, os beneficiários do TRT6 SAÚDE e seus familiares e os servidores do TRT6 SAÚDE.

- 6.1.2.16. Conhecer e cumprir as normas e os procedimentos do TRT6 SAÚDE.
- 6.1.2.17. Atuar com imparcialidade na análise dos procedimentos médico-hospitalares.
- 6.1.2.18. Cumprir os prazos estipulados pelos gestores do TRT6 SAÚDE, quanto à realização das análises médico-hospitalares.
- 6.1.2.19. Não endossar contas hospitalares ou ambulatoriais sem análise prévia e minuciosa.
- 6.1.2.20. Guardar sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido das informações obtidas, observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRT6 no compartilhamento e no tratamento de dados.
- 6.1.2.21. Comunicar, imediatamente, aos gestores do TRT6 SAÚDE qualquer irregularidade relacionada ao exercício de suas atribuições, bem como qualquer utilização fraudulenta.
- 6.1.2.22. Disponibilizar seus serviços em conformidade com os prazos para execução, definidos de acordo com as necessidades do TRT6 SAÚDE.
- 6.1.2.23. Executar os serviços em conformidade com as orientações do Contratante e de acordo com o objeto contratado, devendo solicitar autorização da Secretaria de Autogestão em Saúde do Contratante para alteração da rotina de trabalho.
- 6.1.2.24. Consultar o Sistema do TRT6 Saúde, assim como os canais de comunicação e relacionamento do TRT6 Saúde para obtenção de informações sobre as características do Programa, normas, procedimentos, orientações e critérios vigentes.
- 6.1.2.25. Arcar com todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguros contra acidentes, tributos, contribuições previdenciárias e outras despesas relativas a seus empregados, inclusive de estacionamento, traslados, alimentação, acomodação, decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como indenizações, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por Convenção Coletiva de Trabalho.
- 6.1.2.26. Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, obrigatoriamente trajados de forma condizente com o serviço a executar, e identificados mediante uso permanente de crachá.
- 6.1.2.27. Arcar com o custo de fornecimento, pelo Contratante, de crachá de identificação dos seus empregados, conforme norma vigente.
- 6.1.2.28. Recolher e devolver, ao final do contrato, à Coordenadoria de Segurança Institucional do Contratante, todos os crachás eventualmente fornecidos aos ocupantes dos postos de trabalho, sob pena de ressarcimento.

- 6.1.2.29. Garantir o quantitativo e as especificações dos postos de trabalho contratados nos casos de atraso, falta, folga, licença, férias ou afastamentos de qualquer natureza.
- 6.1.2.30. Substituir, dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas, os empregados ausentes nos postos de trabalho por profissionais que atendam aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.
- 6.1.2.31. As ausências não substituídas dos postos de trabalho serão descontadas do faturamento mensal da Contratada, em valor correspondente ao número de faltas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 6.1.2.32. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo Contratante, no prazo de até 30 dias após a solicitação, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Tribunal ou ao interesse do serviço público, bem como aqueles considerados tecnicamente inaptos.
- 6.1.2.33. Remunerar o profissional substituto da mesma forma que o substituído, com o recolhimento dos encargos correspondentes previstos contratualmente e na legislação.
- 6.1.2.34. Arcar com todo e qualquer custo de treinamento dos seus profissionais.
- 6.1.2.35. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6.1.2.36. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- 6.1.2.37. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6.1.2.38. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promover e preservar a saúde dos trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6.1.2.39. Comunicar ao Contratante por escrito, por meio do preposto, a existência de condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 6.1.2.40. Comunicar por escrito, por meio do preposto, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Contratante.
- 6.1.2.41. Notificar o Contratante, por escrito, sobre qualquer suspeita de irregularidade na identificação do beneficiário ou de fraude, fornecendo relatório com dados que permitam identificar os envolvidos e as devidas justificativas técnicas.

6.1.2.42. Participar, representada por seu preposto, de reuniões e outras atividades solicitadas pelo Contratante, com participação de auditores internos e externos, conforme necessidade, com o objetivo de analisar os resultados obtidos com os serviços contratados e, se necessário, reformular as estratégias operacionais para o cumprimento eficiente do contrato.

6.1.2.43. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, e fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte, ou transporte próprio que atenda aos respectivos deslocamentos.

6.1.2.44. O pagamento da remuneração aos empregados da CONTRATADA não estará vinculado à quitação dos valores pelo CONTRATANTE, em razão dos serviços prestados.

6.1.2.45. Emitir os seguintes dados estatísticos/relatórios até o 5º dia útil do mês subsequente, a partir do 2º mês de efetiva prestação do serviço, que deverão ser entregues impressos em papel timbrado da empresa e em formato eletrônico compatível com os programas utilizados pelo Contratante:

6.1.2.45.1. Relatório dos pacientes com internação hospitalar nas diversas especialidades, inclusive em psiquiatria e em clínicas de dependência química, informando o período de internação, condições de alta e CID-10.

6.1.2.45.2. Relatório dos pedidos de revisão de glosas e o resultado final, com descrição/justificativa do que foi reconsiderado, se for o caso, e percentuais de glosas por credenciado.

6.1.2.45.3. Outros relatórios e/ou dados julgados necessários e solicitados pelo TRT6 SAÚDE para atendimento às exigências de Órgãos Federais/Estaduais/Municipais, tais como – ANS, Ministério da Saúde e outros.

6.1.2.45.4. Relatório Mensal da Auditoria Médica, com informações sobre partos, óbitos, day clinic, home care, glosas e outros dados que vierem a ser solicitados pelo TRT6 SAÚDE.

6.1.2.45.5. Relatório sobre demonstrativo de custos mensais de todos os hospitais auditados (somatório) e individual por hospital, contendo, no mínimo:

6.1.2.45.5.1. Período de apuração;

6.1.2.45.5.2. Altas no período;

6.1.2.45.5.3. Faturas auditadas;

6.1.2.45.5.4. Componentes de custos discriminados por: diárias, exames, gases, honorários, materiais, medicamentos, taxas, OPME, total de valor cobrado no período, total de glosas em reais (R\$), total de valor liberado.

6.1.2.45.6. Relatório demonstrativo evolutivo de custos totais mensais de todos os hospitais auditados (somatório) e individual por hospital, com, no mínimo, as seguintes informações:

- 6.1.2.45.6.1. Quantidade de faturas auditadas no período de referência;
- 6.1.2.45.6.2. O número de pacientes que permaneceram internados, com faturas parciais auditadas;
- 6.1.2.45.6.3. Leitos/dia ocupados durante o período de referência, inclusive os que permaneceram internados;
- 6.1.2.45.6.4. Tempo médio de permanência de internação dos pacientes;
- 6.1.2.45.6.5. Custo médio do paciente por dia de internação;
- 6.1.2.45.6.6. Custo do paciente por internação;
- 6.1.2.45.6.7. Valor cobrado – valor totalizado de contas apresentadas pré-auditagem;
- 6.1.2.45.6.8. Valor liberado – valor totalizado liberado para pagamento após auditoria e discussão;
- 6.1.2.45.6.9. Glosa – valor total de glosas efetivadas.

6.1.2.45.7. Relatório Nosológico por hospital com, no mínimo, os seguintes dados:

- 6.1.2.45.7.1. Custo por tipo de patologia;
- 6.1.2.45.7.2. Número de faturas auditadas;
- 6.1.2.45.7.3. Número de altas;
- 6.1.2.45.7.4. Tempo médio de permanência;
- 6.1.2.45.7.5. Custo médio de paciente por dia;
- 6.1.2.45.7.6. Custo médio de internação do paciente.

6.1.2.45.8. Relatório sobre a intervenção da CONTRATADA junto aos médicos assistentes do beneficiário do TRT6 SAÚDE, apontando a avaliação dos procedimentos e prescrições adotados, e os resultados alcançados com a respectiva intervenção, tais como: redução de diárias e custos com materiais, medicamentos e exames, etc.

6.1.2.45.9. Outros relatórios ou informações solicitadas, compatíveis com o objeto contratual, constantes no corpo deste Termo de Referência.

6.1.2.46. Apresentar os relatórios ao Programa TRT6 SAÚDE em reunião presencial agendada com o Diretor da Secretaria de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

6.1.2.47. Encaminhar as cópias das folhas de ponto ao fiscal do contrato antes da emissão da Nota Fiscal de faturamento e sempre que solicitado pelo fiscal, a fim de que se registre e glose as faltas e os atrasos que porventura ocorram.

6.1.2.48. Fornecer ao CONTRATANTE, relatório de ocorrências com, no mínimo, as seguintes informações: data, nome completo do empregado, número do documento de identidade, horário de entrada e saída, faltas e atrasos

justificados e não justificados/homologados pela empresa, motivo de falta ou do atraso e quantidade de horas extras devidas com o respectivo motivo.

6.1.2.49. Apresentar os documentos de cobrança referentes aos serviços concluídos na forma e nas datas estipuladas pelo TRT6 Saúde.

6.1.2.50. Manter atualizados, junto ao TRT6 Saúde, seus dados cadastrais e bancários.

6.1.2.51. Visualizar, acompanhar e responder os e-mails enviados pelo Contratante ao endereço eletrônico informado na proposta, assumindo a responsabilidade pela sua omissão.

6.1.2.52. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.2.53. Responder às notificações feitas pelo Contratante em caso de irregularidades constatadas, dentro do prazo fixado para resposta, apresentando a devida justificativa, bem como as medidas para correção.

6.1.2.54. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

6.1.2.55. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.2.56. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.57. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no momento do envio da nota fiscal, os seguintes documentos:

6.1.2.57.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.1.2.57.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2.57.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

6.1.2.57.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6.1.2.57.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.2.58. Manter as condições de habilitação e qualificação previstas neste Termo de Referência durante toda a vigência da contratação.

6.1.2.59. Efetuar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de salários e outras obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e as demais previstas em legislação específica, inclusive obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas por este Termo de Referência e aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras relacionadas à sua condição de empregadora, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, visto que os empregados alocados pela Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, sendo de inteira responsabilidade da empresa recrutá-los em seu próprio nome.

6.1.2.60. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.2.61. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.

6.1.2.62. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.2.63. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.2.64. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.2.65. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.2.66. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.67. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6.1.2.68. Realizar o cadastro no SIGEO-JT e alimentar as informações necessárias, utilizando exclusivamente esse sistema para encaminhar os documentos fiscais relativos à execução contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 45).

7.6. O Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações da Contratada.

Preposto

- 7.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 7.9. O contratante poderá convocar o preposto ou representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

- 7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11246.htm)). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11246.htm

Fiscalização Técnica

- 7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 7.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

- 7.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 7.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 7.17. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 7.18. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.19. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.20. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 7.21. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.22. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 7.23. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 7.24. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 7.25. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021 ([art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 62 da IN SEGES/MP nº 05/17](#)).
- 7.26. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada

que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso ([art. 47, §2º da IN SEGES/MP nº 05/2017](#)).

- 7.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 7.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no [Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017](#), aplicável no que for pertinente à contratação, por força da [Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022](#).
- 7.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 7.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 7.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 7.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais relativas à mão de obra residente exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
 - 7.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
 - 7.33.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 7.33.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 7.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
 - 7.33.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

- 7.33.1.1.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 7.33.1.2. Entrega mensal, até o dia 12 (doze) do mês subsequente à realização dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, dos seguintes documentos (art. 50 da Lei n.º 14.133/2021):
- 7.33.1.2.1. Cartões ou folhas de ponto;
- 7.33.1.2.2. Folha de pagamento analítica e/ou dos contracheques, em que conste o contratante como tomador dos serviços;
- 7.33.1.2.3. Comprovantes de pagamento dos salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário (depósitos bancários);
- 7.33.1.2.4. Comprovantes de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- 7.33.1.2.5. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados durante o curso da prestação do serviço, até a data da extinção do contrato;
- 7.33.1.2.6. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, cesta básica ou outros que venham a ser exigidos por lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho);
- 7.33.1.2.7. Comprovante de recolhimento do FGTS;
- 7.33.1.2.8. Documento GFIP;
- 7.33.1.2.9. Comprovante de recolhimento do INSS, que poderá ser entregue até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês.
- 7.33.1.2.10. Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
- 7.33.1.2.11. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 7.33.1.2.12. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 7.33.1.2.13. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 7.33.1.2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.33.1.3. Entrega, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 7.33.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- 7.33.1.3.2. Folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 7.33.1.3.3. Contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 7.33.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 7.33.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 7.33.1.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo até 30 (trinta) dias corridos após a extinção ou rescisão do contrato:

- 7.33.1.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria ou documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, conforme prevê o artigo 64 da IN SEGES/MP n.º 05/2017;
- 7.33.1.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 7.33.1.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 7.33.1.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 7.33.2. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:
- 7.33.3.
- 7.33.3.1. Fiscalização inicial (quando a prestação de serviços for iniciada):
- 7.33.3.1.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- 7.33.3.1.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado;
- 7.33.3.1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- 7.33.3.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- 7.33.3.1.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;
- 7.33.3.1.6. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 7.33.3.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):
- 7.33.3.2.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- 7.33.3.2.2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- 7.33.3.2.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- 7.33.3.3. Fiscalização quadrimestral (durante o desenvolvimento da execução contratual):
- 7.33.3.3.1. Deverá ser exigida, mediante indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.13/2021, a comprovação de que a CONTRATADA mantém a reserva de cargos prevista em lei ou outras normas específicas para:
- 7.33.3.3.1.1. Pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/1991);
- 7.33.3.3.1.2. Aprendiz (Art. 429 da CLT - Decreto-Lei nº 5.452/1943);

- 7.33.3.3.1.3. Manter a equidade de gênero (Resolução CSJT nº 310/2021);
- 7.33.3.3.1.4. Efetivar a igualdade racial (artigos 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial – Lei nº 12.288/2010 e Resolução CSJT nº 310/2021);
- 7.33.3.4. Fiscalização diária:
 - 7.33.3.4.1. Devem ser evitadas ordens diretas do contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
 - 7.33.3.4.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do contratado.
 - 7.33.3.4.3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.
- 7.33.4. Cabe à fiscalização do contrato verificar se o contratado observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos, verificando, ainda, a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação do contratado.
- 7.33.5. O contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, de modo que, ao final de um ano, os extratos de todos os empregados tenham sido avaliados.
- 7.33.6. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.
- 7.33.7. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 7.33.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
 - 7.33.8.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
 - 7.33.8.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
 - 7.33.8.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 7.33.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

7.33.10. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

7.33.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

7.33.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.33.14. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

7.33.15. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada ([art. 121, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021](#)).

7.33.16. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido à CONTRATADA ([art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021](#)).

7.33.16.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

7.33.16.2. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

7.33.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

7.33.18. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput](#)).

7.33.19. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º](#)).

7.33.20. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no [item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#), cuja incidência se admite por força da [Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022](#).

7.33.21. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

- 7.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 7.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 7.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 7.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 7.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 7.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 7.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, para a finalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

Dos critérios de aferição e medição para faturamento

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA ([item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017](#)):

- 8.2.1. Não produziu os resultados acordados;

8.2.2. Deixou de executar ou não executou, com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

8.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021](#), e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal de faturamento:

8.8.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.8.2. O fiscal administrativo, em relação aos serviços com mão de obra residente, deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

8.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.10. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.15.4. Comunicar a empresa CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e gestão, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto;

8.15.4.1. A CONTRATADA deve emitir nota fiscal separadamente por centro de custo, conforme a informação fornecida pelo CONTRATANTE no Demonstrativo para Emissão de Notas Fiscais, podendo ser em nome de:

a) **Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT6 Saúde**, CNPJ nº 32.914.056/0001-48, com endereço no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, CEP 50030-902, Recife, Pernambuco OU

b) **Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região**, CNPJ nº 02.566.224/0001-90, com endereço no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, CEP 50030-902, Recife, Pernambuco.

8.15.5. Registrar obrigatoriamente o documento fiscal no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

8.16. Para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais), a contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

8.16.1. A contratada poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO – JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

8.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.22. A contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, iniciando a liquidação, o gestor do contrato terá o prazo de 06 (seis) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida Nota Fiscal, com ou sem ressalvas.

8.23. São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou Fatura:

- 8.23.1. O prazo de validade;
- 8.23.2. A data da emissão;
- 8.23.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 8.23.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.23.5. O valor a pagar; e
- 8.23.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.24. No caso de a Nota Fiscal ser atestada com ressalva ou havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

8.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.26. O gestor deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.26.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.26.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

8.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.29. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.31. Após o ateste da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o gestor do contrato enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

8.32. Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA como índice de correção monetária.

8.35. A compensação financeira prevista neste item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

Forma de pagamento

8.36. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37.1. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

8.38. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.39.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.40. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

8.41. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

8.42. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.43. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.44. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.45. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.46. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.47. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada

8.49. As disposições abaixo são aplicáveis aos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra:

8.49.1. Para tramtaento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte da CONTRATADA, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o [Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017](#), aplicável por força do [art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022](#), são as estabelecidas na [Resolução CNJ nº 651/2025](#), e neste Termo de Referência.

8.49.2. A conta-depósito de que trata o item anterior será aberta unicamente para retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros legalmente previstos, e a respectiva movimentação somente poderá ser feita por ordem da Administração, nos termos do art 1º, § 1º da Resolução 651/2025 do CNJ, e nas hipóteses elencadas nos arts. 5º e 6º da referida Resolução, sendo vedado o uso dos recursos dessa conta para fins diversos que não sejam o pagamento de encargos trabalhistas.

8.49.3. As despesas para abertura, manutenção e movimentação da conta-depósito vinculada correrão por conta da CONTRATADA, que pode embuti-la na taxa de administração constante de sua proposta, caso haja cobranças de tarifas bancárias.

8.49.4. O valor da tarifa bancária de abertura, manutenção e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – depende da agência do Banco do Brasil S/A, podendo o Tribunal, caso haja cobrança, negociar a respectiva isenção ou redução.

8.49.5. A futura CONTRATADA deve autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.49.6. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

8.49.7. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo CONTRATANTE em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8.49.8. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização deste TRT6 e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações::

8.49.8.1 Férias;

8.49.8.2 1/3 constitucional de férias;

8.49.8.3 13º (décimo terceiro) salário;

8.49.8.4 Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

8.49.8.5 Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

8.49.9. Os valores referentes às rubricas mencionadas serão destacados do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 3º da Resolução CNJ nº 651/2025, independentemente da unidade de medida contratada, isto é, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico ou ordem de serviço.

8.49.10. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.49.11. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, nos termos do § 3º, do art. 7º, da Resolução CNJ nº 651/2025 e conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Tribunal e a instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

8.49.12. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

8.49.13. A movimentação e o resgate de saldos da conta-depósito vinculada obedecerão ao disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução CNJ nº 651/2025.

8.49.14. A CONTRATADA poderá solicitar a autorização do Tribunal CONTRATANTE para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

8.49.15. Na situação do subitem acima, a empresa CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

8.49.16. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

8.49.17. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

8.49.18. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021) E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O futuro contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

- 9.2. A proposta deverá conter preços unitários, o valor mensal e o valor global, especificando os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento da planilha de custos e formação de preços (Anexo III).
- 9.3. A proposta deverá conter "Plano de Suporte Técnico" e um "Plano de Migração de Dados", detalhando como os requisitos 4.1.10 a 4.1.20 serão cumpridos.
- 9.4. Não serão aceitas propostas de empresas que, direta ou indiretamente, prestem serviços de auditoria em saúde para pessoas jurídicas credenciadas ou vinculadas contratualmente ao TRT6 Saúde, por restar configurado conflito de interesses e para evitar afronta aos princípios da impessoalidade, da probidade administrativa e da moralidade.
- 9.5. A estimativa de serviços deverá ser considerada na elaboração da proposta da empresa interessada, de modo que na contratação de serviços estejam incluídas:
- 9.6. A previsão do pagamento do salário base da categoria e do auxílio-alimentação, estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.7. A previsão do pagamento de todos os benefícios assegurados pela Convenção Coletiva da categoria que venha a ser adotada pela Contratada.
- 9.8. A planilha de custos e formação de preços será preenchida segundo o modelo do Anexo III deste Termo de Referência.
- 9.9. A contratada deverá indicar e juntar à proposta cópia da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria adotada para compor a remuneração dos profissionais.
- 9.10. A Convenção Coletiva de Trabalho deverá ser a mais atualizada, além de registrada junto ao Ministério do Trabalho.
- 9.11. A contratação será realizada com os valores constantes da Convenção Coletiva de Trabalho, vigentes na data da assinatura do contrato, ainda que haja nova Convenção em processo de aprovação/registro, devendo os valores ser reajustados posteriormente por solicitação da contratada.
- 9.12. As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, optantes pelo Simples Nacional, poderão participar deste pregão, mas não poderão apresentar proposta com os benefícios da condição de optante e, caso venham a ser contratadas, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do Simples Nacional, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da citada Lei Complementar nº 123/2006 (item 5.2 do Anexo VII-A da IN nº 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).
- 9.13. A ME ou EPP contratada deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil, conforme previsto na Resolução CGSN nº 15, de 23/07/2007, até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, apresentando, no mesmo prazo, o comprovante da referida comunicação à gestão do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- 9.14. A planilha de custos apresentada deverá especificar os valores, compatíveis com o mercado, referentes a todos os insumos previstos neste Termo de Referência.

Regime de Execução

- 9.15. O regime de execução do contrato será de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

- 9.16. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.17. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.18. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.19. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.20. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.21. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.22. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

9.26. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.27. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.28. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.29. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.30. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.31. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.32. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.33. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.34. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.35. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.36. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.37. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.38. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.39. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.40. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.41. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.42. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.43. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.44. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.44.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.44.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

9.44.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.45. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.46. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#));

9.47. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.48. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.49. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.50. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.51 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.51.1 Os atestados referentes aos serviços de auditoria médico-hospitalar deverão descrever os serviços prestados e informar o período de execução, a fim de comprovar concomitantemente:

9.51.1.1 Experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

9.51.1.2. Serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, prestados a plano de saúde privado ou programa de saúde vinculado a Órgão da Administração Pública, com no mínimo 2.000 (duas mil) vidas.

9.51.1.3. Experiência com gestão de mão de obra (residente) com quantidade de postos de trabalho relativos a auditoria médico-hospitalar igual ou superior a 03 (três).

9.51.2. Em relação ao sistema de gestão e auditoria, os atestados deverão comprovar o fornecimento e informar o período da prestação, a fim de demonstrar concomitantemente:

9.51.2.1. Experiência mínima de 03 (três) anos no fornecimento do sistema, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

9.51.2.2. Sistema compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, fornecido a plano de saúde privado ou programa de saúde vinculado a Órgão da Administração Pública, com no mínimo 2.000 (duas mil) vidas.

9.51.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do [item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017](#), aplicável por força da [IN SEGES/ME nº 98/2022](#).

9.51.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.51.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.51.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.51.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.51.8. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do [art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021](#) e regulamentos sobre o tema.

Declarações

9.52. Juntamente com a proposta de preços, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

9.52.1. Declaração expressa de que dispõe do aparelhamento e do pessoal técnico necessários à realização do objeto a ser contratado, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços em todos os postos tão logo seja convocada pela Administração.

9.52.2. Declaração expressa de que os postos de serviços serão ocupados por profissionais que atendam aos requisitos de qualificação profissional dispostos neste Termo de Referência.

9.52.3. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data de assinatura do contrato inexistem fatos impeditivos para a sua contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.52.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

9.52.5. Declaração de que não integra o Cadastro de Empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à escravidão;

9.52.6. Declaração de que cumpre as leis de combate à exploração de trabalho infantil e de discriminação.

9.52.7. Declaração de que não presta, direta ou indiretamente, serviços de auditoria em saúde para pessoas jurídicas credenciadas ou vinculadas contratualmente ao TRT6 Saúde, as quais se encontram listadas nos links <https://www.trt6.jus.br/portal/trt6-saude/rede-credenciada> e <https://www.trt6.jus.br/portal/guia-medico-trt6-saude>.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.534.196,95 (sete milhões quinhentos e trinta e quatro mil cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima constante do item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: Secretaria de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

11.2.2. Fonte de Recursos: 1499000000 ;

11.2.3. Programa de Trabalho: Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco;

11.2.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

11.2.5. Plano Interno: -;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. ANEXOS

1.1. Anexo I – PLANO DE TRANSFERÊNCIA E PORTABILIDADE DE DADOS;

1.2. Anexo II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1.3. Anexo III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PCFP);

1.4. Anexo IV - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO E VALIDAÇÃO DE DADOS

1.5. Anexo V - MODELO DO TERMO DE ELIMINAÇÃO DEFINITIVA DE DADOS

1.6. Anexo VI - PROVA DE CONCEITO

ANEXO I - PLANO DE TRANSFERÊNCIA E PORTABILIDADE DE DADOS

1. OBJETIVO

1.1. Este plano detalha os procedimentos, responsabilidades e especificações técnicas para a transferência integral dos dados do TRT6 Saúde, inseridos e processados no sistema de gestão e auditoria, em caso de rescisão, extinção ou encerramento do contrato com a empresa CONTRATADA.

1.2. O objetivo é assegurar a soberania e a propriedade do TRT6 Saúde sobre seus dados, garantindo uma transição segura, completa e eficiente para um novo prestador de serviços ou para uma solução interna, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativos aplicáveis.

2. ESCOPO DOS DADOS A SEREM TRANSFERIDOS

2.1. A transferência abrangerá a totalidade dos dados armazenados e gerados pelo sistema durante toda a vigência do contrato, sem exceções. Isso inclui, mas não se limita a:

- **Dados Estruturados (Banco de Dados):**
 - **Cadastro Completo:** Beneficiários (titulares, dependentes, agregados, históricos), Prestadores de serviços, Rede Credenciada, Contratos, e Fornecedores.
 - **Tabelas Paramétricas:** Tabelas de procedimentos (TUSS), pacotes, diárias, taxas, materiais, medicamentos, OPMEs e dietas, incluindo seus respectivos valores e históricos de alteração.
 - **Dados Transacionais e Históricos:** Todas as guias de solicitação de autorização (consultas, exames, internações, tratamentos seriados), pareceres de auditoria, autorizações, negativas, glosas, recursos de glosas e o histórico de utilização de cada beneficiário.
 - **Dados Financeiros:** Faturas, extratos de coparticipação, valores para consignação em folha, dados de reembolso, registros de pagamento e todo o histórico financeiro processado.
 - **Logs do Sistema:** Todos os logs de auditoria de ações realizadas pelos usuários, garantindo a rastreabilidade.
- **Dados Não Estruturados (Arquivos Digitais):**
 - **Documentos Anexados:** A totalidade dos arquivos digitais vinculados aos processos, como laudos médicos, exames de imagem, relatórios, orçamentos, contratos digitalizados e quaisquer outros documentos em formato PDF ou de imagem.
 - **Metadados Associados:** Os arquivos devem ser acompanhados de metadados que permitam sua vinculação inequívoca aos registros correspondentes no banco de dados (ex: ID do beneficiário, nº da guia de autorização, etc.).
- **Documentação Essencial de Suporte:**
 - **Dicionário de Dados e Modelo Relacional** completo e atualizado da base de dados.

- **Documentação técnica explicativa** da estrutura dos dados e dos arquivos de log.
- **Scripts de interpretação ou transformação**, caso sejam necessários para a correta leitura dos dados exportados.

3. RESPONSABILIDADES

- **CONTRATANTE:**

- Oficializar a solicitação de transferência de dados.
- Disponibilizar um canal seguro para recebimento dos dados (ex: credenciais de acesso a um servidor SFTP).
- Designar um ponto focal técnico para acompanhar o processo.
- Realizar a validação da integridade, completude e legibilidade dos dados recebidos.
- Emitir o Termo de Recebimento e Validação dos Dados.

- **CONTRATADA:**

- Executar a extração completa dos dados descritos no Escopo (item 2).
- Garantir a integridade, completude e legibilidade dos dados exportados.
- Empacotar os dados e a documentação de suporte em formatos abertos e estruturados.
- Realizar a transferência dos dados através do canal seguro fornecido pelo TRT6 Saúde.
- Fornecer assistência técnica para a migração dos dados por um período mínimo de 30 dias após a entrega.
- Realizar a eliminação segura e definitiva de todos os dados do TRT6 Saúde de seus ambientes após a confirmação do recebimento, fornecendo um termo de descarte.

4. CRONOGRAMA

O processo observará o seguinte cronograma:

Fase	Descrição da Atividade	Responsável	Prazo Máximo
1. Notificação	O TRT6 Saúde notifica formalmente a CONTRATADA, solicitando a portabilidade dos dados.	TRT6 Saúde	Conforme necessidade
2. Extração e Preparação	A CONTRATADA realiza a extração de todos os dados e prepara os pacotes para a transferência, incluindo a documentação.	CONTRATADA	Até 10 dias úteis a contar da notificação.
3. Transferência	A CONTRATADA realiza o envio seguro dos pacotes de dados para o ambiente indicado pelo	CONTRATADA	Imediatamente após a Fase 2.

	TRT6 Saúde.		
4. Validação	A equipe técnica do TRT6 Saúde realiza a conferência dos dados, verificando a integridade (via checksums), a completude e a legibilidade.	TRT6 Saúde	15 dias úteis a contar do recebimento dos dados.
5. Assistência Técnica	Início do período de suporte da CONTRATADA para sanar dúvidas e auxiliar na interpretação/migração dos dados.	CONTRATADA	Mínimo de 30 dias corridos a contar da data de entrega dos dados
6. Eliminação dos Dados	Após o TRT6 Saúde emitir o Termo de Recebimento, a CONTRATADA procede à eliminação segura dos dados de seus servidores.	CONTRATADA	10 dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento.
7. Certificação de Eliminação	A CONTRATADA envia um documento formal atestando que os dados foram permanentemente eliminados de seu ambiente.	CONTRATADA	Até 5 dias úteis após a conclusão da Fase 6.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA TRANSFERÊNCIA

- **Formatos dos Dados:** Os dados deverão ser entregues em formatos abertos, estruturados e interoperáveis:
 - **Dados Estruturados:** Em formato .csv, .json, .xml ou dump nativo do banco de dados (ex: .sql).
 - **Dados Não Estruturados:** No seu formato original (ex: .pdf, .jpg) e organizados em uma estrutura de diretórios lógica.
- **Segurança e Criptografia:** A transferência deverá ocorrer obrigatoriamente por canal seguro que garanta a criptografia e a confidencialidade durante todo o trânsito, como **SFTP (Secure File Transfer Protocol) ou VPN (Virtual Private Network)**. Os pacotes de dados deverão ser compactados e também criptografados (ex: AES-256).
- **Garantia de Integridade:** A CONTRATADA deverá fornecer um arquivo de checksum (ex: SHA-256) para cada pacote de dados enviado, permitindo ao TRT6 Saúde verificar se a integridade dos arquivos foi mantida durante a transferência.

6. GOVERNANÇA E AUDITORIA

6.1. O TRT6 reserva-se o direito de auditar os procedimentos de exportação, migração e eliminação dos dados.

6.2. O encerramento do processo de transferência só será considerado concluído após a emissão, por parte do TRT6 Saúde, do **Termo de Recebimento e Validação dos Dados** e o recebimento, por parte da CONTRATADA, do **Termo de Eliminação de Dados**.

6.3. Todos os custos operacionais relacionados à extração e transferência dos dados são de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo gerar ônus adicional ao TRT6 Saúde.

ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

	Serviço	Prazo de atendimento	Evento que referencia o prazo	Criticidade
1.	Análise, elaboração de parecer quanto aos aspectos técnicos de saúde para processos judiciais e extrajudiciais, administrativos.	Demandas judiciais: 24h Demais demandas: 3 dias úteis	Solicitação do TRT6 Saúde	Judicial: Alta Demais demandas: >3 e ≤ 5 dias úteis – baixa >5 e ≤ 7 dias úteis – média >7 dias úteis – alta
2.	Assessoramento técnico em reuniões, sempre que solicitado.	Tempestivo, desde que comunicado com 48h	Solicitação do TRT6 Saúde	Alta
3.	Conclusão da análise de solicitação de guia de internação com previsão de OPME e/ou cotação de orçamentos, inclusive lançamento de autorização e respectivos anexos em software de gestão e auditoria (Este serviço inclui efetuar cotação de preços para órtese, prótese, materiais e medicamentos especiais, inclusive negociando redução de valores junto aos fornecedores, importadores, distribuidores, revendedores e fabricantes, se necessário).	10 dias úteis	Solicitação no software de gestão e auditoria	>10 e ≤ 12 dias úteis – baixa >12 e ≤ 15 dias úteis – média >15 dias úteis – alta
4.	Conclusão da análise de solicitação de guia de internação sem previsão de OPME e/ou cotação de orçamentos, inclusive lançamento de autorização e respectivos anexos em software de gestão e auditoria (Este serviço inclui efetuar cotação de preços para órtese, prótese, materiais e medicamentos especiais, inclusive negociando redução de valores junto aos fornecedores, importadores, distribuidores, revendedores e fabricantes, se necessário).	5 dias úteis	Solicitação no software de gestão e auditoria	>5 e ≤ 8 dias úteis – baixa >8 e ≤ 10 dias úteis – média >10 dias úteis – alta

5.	Conclusão da análise de solicitação de prorrogação de guia de internação, inclusive lançamento de autorização e respectivos anexos em software de gestão e auditoria.	3 dias úteis	Solicitação no software de gestão e auditoria	>3 e ≤ 5 dias úteis – baixa >5 e ≤ 7 dias úteis – média >7 dias úteis – alta
6.	Conclusão da análise de solicitação de terapias oncológicas, inclusive lançamento de autorização e respectivos anexos em software de gestão e auditoria.	3 dias úteis	Solicitação no software de gestão e auditoria	>3 e ≤ 5 dias úteis – baixa >5 e ≤ 7 dias úteis – média >7 dias úteis – alta
7.	Conclusão da análise de solicitação de serviços de diagnósticos por laboratório de análises clínicas, inclusive lançamento de autorização e respectivos anexos em software de gestão e auditoria.	3 dias úteis	Solicitação no software de gestão e auditoria	• 3 e ≤ 5 dias úteis – baixa • 5 e ≤ 7 dias úteis – média 1.7 dias úteis – alta
8.	Conclusão da análise de solicitação de serviços de diagnóstico e/ou terapia em regime ambulatorial não enquadrados em laboratório de análises clínicas, inclusive lançamento de autorização e respectivos anexos em software de gestão e auditoria.	5 dias úteis	Solicitação no software de gestão e auditoria	5 e ≤ 8 dias úteis – baixa 8 e ≤ 10 dias úteis – média 10 dias úteis – alta
9.	Conclusão da análise de solicitação de assistência domiciliar, inclusive lançamento de autorização e respectivos anexos em software de gestão e auditoria.	3 dias úteis	Solicitação no software de gestão e auditoria	> 3 e ≤ 5 dias úteis – baixa > 5 e ≤ 7 dias úteis – média > 7 dias úteis – alta
10.	Conclusão da análise de solicitação de autorização de internação realizado em caráter de urgência, inclusive lançamento de autorização e anexos em software de gestão e auditoria.	48 horas	Solicitação no software de gestão e auditoria	> 48 e ≤ 60 horas – baixa > 60 e ≤ 72 horas – média > 72 horas – alta
11.	Análise, elaboração de parecer e resposta aos recursos de glosa apresentados pelos credenciados, quanto a regras de negócio que dependam de análises do ponto de vista médico/odontológico em	20 dias úteis	Inserção dos recursos no software de gestão e auditoria	> 20 e ≤ 22 dias úteis – baixa >22 e ≤ 24 dias úteis – média > 24 dias úteis – alta

	software de gestão e auditoria.			
12.	Pré-auditoria (consenso) de faturas hospitalares e de outros prestadores.	Até 48h antes do fechamento pelo prestador	Prestador disponibilizar contas para faturamento	< 48 e ≥ 24 horas – baixa < 24 horas – média Após fechamento pelo prestador – alta
13.	Confecção de Relatório de Auditoria Concorrente e Retrospectiva em internação e ambulatorial.	Até 3 dias úteis da data da realização da auditoria	Realização da auditoria	> 3 e ≤ 5 dias úteis – baixa > 5 e ≤ 7 dias úteis – média > 7 dias úteis – alta
14.	Emitir relatório de visita médica em software de gestão e auditoria aos beneficiários internados.	1 dia útil	Data da visita	> 1 e ≤ 2 dias úteis – baixa > 2 e ≤ 3 dias úteis – média > 3 dias úteis – alta
15.	Emitir relatório e censo de pacientes internados na rede credenciada/contratada, diariamente, em software de gestão e auditoria.	Diário	Rotina	Atraso ≤ 48h – baixa > 48h e ≤ 96h – média > 96h ou perda de relatório – alta
16.	Visita a paciente com vistas ao enquadramento e elegibilidade deste para os serviços de internação e assistências domiciliares (início), com comparativo de internação hospitalar e orçamentos.	1 dia útil	Registro da demanda no software de gestão e auditoria	> 1 e ≤ 2 dias úteis – baixa > 2 e ≤ 3 dias úteis – média > 3 dias úteis – alta
17.	Resolução de chamado relativo a problemas no sistema de gestão e auditoria classificado como grau de severidade menor	48 horas	Solicitação do TRT6 Saúde	> 48 e ≤ 72 horas – baixa > 72 e ≤ 96 horas – média > 96 horas – alta
18.	Resolução de chamado relativo a problemas no sistema de gestão e auditoria classificado como grau de severidade médio	24 horas	Solicitação do TRT6 Saúde	> 24 e ≤ 36 horas – baixa > 36 e ≤ 48 horas – média > 48 horas – alta

19.	Resolução de chamado relativo a problemas no sistema de gestão e auditoria classificado como grau de severidade emergencial	02 horas	Solicitação do TRT6 Saúde	> 02 e ≤ 04 horas – baixa > 04 e ≤ 06 horas – média > 06 horas – alta
-----	---	----------	---------------------------	---

I - A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos no edital, seus anexos e no contrato, de acordo com os níveis de serviço especificados no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), estando sujeita a glosas pelo descumprimento do referido IMR.

II -

Os níveis de serviços apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

III - A verificação das ocorrências por parte do gestor, sujeitará à aplicação de ajuste nos pagamentos referentes a fatura dos serviços prestados. O valor do ajuste será calculado em função da pontuação contabilizada por unidade de ocorrência de evento, a qual observará o nível de criticidade:

- Baixa: 1 ponto.
- Média: 2 pontos.
- Alta: 3 pontos.

Pontuação para apuração do percentual do pagamento mensal	
Soma das ocorrências por nível de criticidade	Percentual de ajuste ao valor total da fatura mensal
0	0%
de 1 a 20	1%
de 21 a 40	2%
de 41 a 60	3%
de 61 a 80	4%
de 81 a 100	5%
de 101 a 120	6%
de 121 a 140	7%
de 141 a 160	8%
Acima de 161	10%

IV - As glosas serão aplicadas de acordo com a soma das ocorrências mensais até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

- advertência;
- multa;

- impedimento de licitar e contratar; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V - Não será aplicada glosa pelo descumprimento de IMR decorrente de fatores externos à CONTRATADA.

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO SALARIAL POR PROFISSIONAL

1.1 - A empresa proponente deverá apresentar planilha de custos e formação de preços, para cada categoria profissional, com as adaptações específicas de cada categoria.

1.2 - No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à execução do contrato.

1.3 - As planilhas deverão contemplar todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência.

1.4 - As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

1.5 - A proponente deverá informar nas planilhas de formação de custos o regime de tributação de sua empresa (Lucro Real ou Lucro Presumido) e as respectivas alíquotas, conforme o seu enquadramento.

1.6 - Os encargos sociais e os tributos relacionados nas planilhas de custos deverão, necessariamente, estar compatíveis com o regime de tributação.

1.7 - Os valores dos salários e auxílio alimentação serão atualizados proporcionalmente de acordo com os reajustes concedidos às categorias abrangidas neste documento, em razão de acordo ou convenção coletivos de trabalho.

1.8 - A atualização dos valores referentes aos salários e ao auxílio alimentação deverá ocorrer, no mínimo, nos mesmos percentuais estipulados pelo instrumento coletivo de trabalho.

1.9 - Caso a empresa disponha de meio de transporte próprio, ou outra forma, deve-se informar o custo de acordo com suas despesas, comprovadamente.

1.10 - Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – instituída pela Resolução CNJ nº 169/2013 deverão ser suportadas na taxa de administração constante na planilha de custos e formação de preços.

1.11 - Não poderá constar das planilhas de custos e formação de preços item relativo à "RESERVA TÉCNICA", conforme determinação do TCU – acórdãos do Plenário do Tribunal de Contas da União: 645/2009, 727/2009 e 2.060/2009.

1.12 - Não poderá constar das planilhas de custos e formação de preços item relativo a "TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO/RECICLAGEM", uma vez que, segundo jurisprudência do TCU, tais custos já deverão estar englobados nas despesas administrativas da contratada, conforme Acórdãos da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União: 64/2010, 1.442/2010, 1.319/2010.

1.13 - Não deverão incidir sobre os valores da proposta de preço IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União.

1.14 - As alíquotas referentes aos encargos sociais e aos tributos, informadas nas planilhas de custos e formação de preços, deverão ser necessariamente compatíveis com o regime tributário da empresa – Lucro Real – Lucro Presumido, conforme legislação pertinente.

1.15 - A inobservância das orientações/informações citadas neste anexo, quanto ao correto preenchimento das planilhas de custos e formação de preços, poderá resultar na desclassificação da proposta.

1.16 - Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas durante a análise da aceitação da proposta, o TRT poderá determinar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço total proposto.

1.17 - O não atendimento da diligência no prazo fixado e a recusa em fazê-lo caracterizam-se hipóteses de desclassificação da proposta.

1.18 - A metodologia de apresentação dos preços dos serviços, objeto deste Termo de Referência, baseia-se nos moldes apresentados na IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e alterações posteriores.

Planilhas de composição salarial por profissional

	PROFISSIONAL	CBO	Valor ud/m	Qtde	Valor geral/m	TOTAL GERAL/a
1	ENFERMEIRO(A) COORDENADOR(A)	2235-10		1		
2	MÉDICO(A)	2231-50		2		
3	ENFERMEIRO(A)	2235-10		2		
4	FATURISTA(A)	4131-15		1		

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

Nota 3: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias

Nota 4: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze), conforme Nota 3

Nota 5: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota 6: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave

Nota 7: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, as incidências nas demais parcelas serão calculadas em cada módulo

Nota 8: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Nota 9: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa nº 05/17.

Nota 10: Os itens 4.1.1 a 4.1.6 referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço

Nota 11: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve ser contemplado no submódulo 4.2

Nota 12: Valores mensais por empregado

Nota 13: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota 14: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Nota 15: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

Nota A: As planilhas que deverão acompanhar a proposta da empresa.

Nota B: Os valores das presentes planilhas decorrem de valores e percentuais médios, sendo exemplificativos, devendo elas serem preenchidas de acordo com a realidade empresarial.

Nota C: Os salários não poderão ser inferiores aos mínimos estipulados nas legislações vigentes (leis, convenções coletivas, ...)

Nota D: Os percentuais do Módulo 2.2 são os fixados em lei.

Nota E: O RAT (Módulo 2.2) será preenchido de acordo com a classificação da empresa e sua mudança poderá gerar alteração da planilha durante o contrato.

Nota F: O INSS, dependendo do enquadramento fiscal da empresa, poderá ser apresentado no Submódulo 2.2 (INSS 20%) ou no Módulo 6 (CPRB 4,5%).

Nota E: Os percentuais do Módulo 2.1, assim como a Multa do FGTS e a Contribuição Social sobre o Aviso Prévio (Módulo 3) dizem respeito aos valores a serem provisionados de acordo com a IN 05/17 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento.

Nota F: Os valores provisionados serão reduzidos a partir do primeiro ano.

Nota G: Os percentuais de Custos Indiretos e Lucro são valores médios, devendo ser preenchidos segundo a realidade empresarial.

1) ENFERMEIRO(A) COORDENADOR(A)

Dados complementares par composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Auditoria médico-hospitalar
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		2235-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		-
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Enfermeiro(a) Coordenadro(a)
5	CCT de referência		PE001303/2024
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de agosto
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração		
A	Salário Base		R\$ 8.785,12
B	Adicional de periculosidade		R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade		R\$ 0,00
D	Adicional de hora extra		R\$ 0,00
E	Adicional noturno		R\$ 0,00
F	Outros (especificar - Ex.: anuênio - Cláusula 8ª da CCT 2024/2025)		R\$ 0,00
	Total da Remuneração		R\$ 8.785,12
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro), férias e adicional de férias.			

2.1	13º salário, férias e adicional de férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 732,09
B	Férias e Adicional de férias	12,10%	R\$ 1.063,00
	Subtotal	20,43%	R\$ 1.795,09
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º, férias e adicional de férias.	7,11%	R\$ 624,69
	Total	27,54%	R\$ 2.419,78

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS, e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 1.757,02
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 219,63
C	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,00%	R\$ 87,85
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 131,78
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 87,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 52,71
G	INCRA	0,20%	R\$ 17,57
H	FGTS	8,00%	R\$ 702,81
	Total	34,80%	R\$ 3.057,22

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		
A	Auxílio-transporte [(22 dias x Vale A(R\$4,30) x 2) - 6% salário]		
B	Auxílio-alimentação		R\$ 648,90
C	Auxílio assistência médica (Cláusula 17ª da CCT 2024/2025)		R\$ 104,12
D	Seguro de vida (Cláusula 18ª da CCT 2024/2025)		R\$ 3,86
E	Outros - a ser adequado pelo licitante (Ex: auxílio para filho excepcional e auxílio funeral, previstos nas cláusulas 19ª e 20ª da		R\$ 20,00

	CCT 2024/2025 de referência ou de outra convenção coletiva adotada pelo licitante)		
	Total		R\$ 776,88

Nota 1: Os valores informados deverão representar o custo real dos benefícios para a empresa (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). A empresa deverá honrar com o pagamento de auxílio-transporte e auxílio assistência médica caso o empregado opte pelo recebimento.

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Nota 3: Os benefícios que não estejam explicitados com valores fixos mensais na CCT paradigma ou na norma coletiva aplicável à empresa deverão ter seu custo estimado e especificado pela licitante.

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 2.419,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 3.057,22
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 776,88
	Total		R\$ 6.253,88

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 36,60
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 2,93
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	R\$ 175,70
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 170,43
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	R\$ 59,31
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalho	2,00%	R\$ 175,70
	Total	7,07%	R\$ 620,67

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

--	--	--	--

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais		
A	Férias (referente ao ferista, substituto do profissional ausente etc.)	0,00%	R\$ 0,00
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ 24,60
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 1,76
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,25%	R\$ 21,96
E	Licença maternidade	0,02%	R\$ 1,76
F	Outros - Ausência por Doença		R\$ 0,00
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais	0,20%	R\$ 17,43
			R\$ 67,51
Submódulo 4.2 - Substituto Intra jornada			
4.2	Substituto Intra jornada		
A	Substituto na cobertura de intervalo intra jornada para repouso ou alimentação		R\$ 0,00
	Total		R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R\$
4.1	Ausências Legais		R\$ 67,51
4.2	Substituto Intra jornada		R\$ 0,00
	Total		R\$ 67,51
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor R\$
A	Uniformes		R\$ 0,00
B	Materiais		R\$ 0,00

C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	Total		R\$ 0,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	5,000%	R\$ 786,36
B	Lucro	10,0000%	R\$ 1.651,35
C	C1 - Tributos	14,25%	
	C1-A PIS	1,65%	R\$ 349,53
	C1-B COFINS	7,60%	R\$ 1.609,95
	C1-C CPRB	0,00%	R\$ 0,00
	C2-Tributos Municipais		R\$ 0,00
	C2-A ISS	5,00%	R\$ 1.059,18
	Total		R\$ 5.456,36

* percentuais referenciais de lucro e custos indiretos fixados de acordo com a Nota Técnica nº 1/2007 – SCI, de 13 de dezembro de 2007, do Supremo Tribunal Federal e com o Manual de Preenchimento do Modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços do Superior Tribunal de Justiça

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 8.785,12
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 6.253,88
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		R\$ 620,67
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 67,51
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 15.727,18
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 5.456,36
VALOR TOTAL DO POSTO			R\$ 21.183,54

2) MÉDICO(A)

Dados complementares par composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Auditoria médico-hospitalar
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		2231-50
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		-
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Médico(a) Auditor(a)
5	CCT de referência		PE001303/2024
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de agosto
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração		
A	Salário Base		R\$ 8.785,12
B	Adicional de periculosidade		R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade		R\$ 0,00
D	Adicional de hora extra		R\$ 0,00
E	Adicional noturno		R\$ 0,00
F	Outros (especificar - Ex.: anuênio - Cláusula 8ª da CCT 2024/2025)		R\$ 0,00
	Total da Remuneração		R\$ 8.785,12
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro), férias e adicional de férias.			
2.1	13º salário, férias e adicional de férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 732,09
B	Férias e Adicional de férias	12,10%	R\$ 1.063,00
	Subtotal	20,43%	R\$ 1.795,09
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º, férias e adicional de férias.	7,11%	R\$ 624,69
	Total	27,54%	R\$ 2.419,78
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS, e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 1.757,02
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 219,63
C	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,00%	R\$ 87,85
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 131,78
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 87,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 52,71
G	INCRA	0,20%	R\$ 17,57

H	FGTS	8,00%	R\$ 702,81
	Total	34,80%	R\$ 3.057,22

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		
A	Auxílio-transporte [(22 dias x Vale A(R\$4,30) x 2) - 6% salário]		
B	Auxílio-alimentação		R\$ 648,90
C	Auxílio assistência médica (Cláusula 17ª da CCT 2024/2025)		R\$ 104,12
D	Seguro de vida (Cláusula 18ª da CCT 2024/2025)		R\$ 3,86
E	Outros - a ser adequado pelo licitante (Ex: auxílio para filho excepcional e auxílio funeral, previstos nas cláusulas 19ª e 20ª da CCT 2024/2025 de referência ou de outra convenção coletiva adotada pelo licitante)		R\$ 20,00
	Total		R\$ 776,88

Nota 1: Os valores informados deverão representar o custo real dos benefícios para a empresa (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). A empresa deverá honrar com o pagamento de auxílio-transporte e auxílio assistência médica caso o empregado opte pelo recebimento.

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Nota 3: Os benefícios que não estejam explicitados com valores fixos mensais na CCT paradigma ou na norma coletiva aplicável à empresa deverão ter seu custo estimado e especificado pela licitante.

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 2.419,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 3.057,22
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 776,88
	Total		R\$ 6.253,88

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 36,60
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 2,93
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	R\$ 175,70
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 170,43
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	R\$ 59,31
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalho	2,00%	R\$ 175,70
	Total	7,07%	R\$ 620,67

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais		

A	Férias (referente ao ferista, substituto do profissional ausente etc.)	0,00%	R\$ 0,00
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ 24,60
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 1,76
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,25%	R\$ 21,96
E	Licença maternidade	0,02%	R\$ 1,76
F	Outros - Ausência por Doença		R\$ 0,00
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais	0,20%	R\$ 17,43
			R\$ 67,51

Submódulo 4.2 - Substituto Intra jornada

4.2	Substituto Intra jornada		
A	Substituto na cobertura de intervalo intra jornada para repouso ou alimentação		R\$ 0,00
	Total		R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
4.1	Ausências Legais	R\$ 67,51
4.2	Substituto Intra jornada	R\$ 0,00
	Total	R\$ 67,51

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor R\$
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total	R\$ 0,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	5,000%	R\$ 786,36
B	Lucro	10,0000%	R\$ 1.651,35
C	C1 - Tributos	14,25%	
	C1-A PIS	1,65%	R\$ 349,53
	C1-B COFINS	7,60%	R\$ 1.609,95
	C1-C CPRB	0,00%	R\$ 0,00
	C2-Tributos Municipais		R\$ 0,00
	C2-A ISS	5,00%	R\$ 1.059,18
	Total		R\$ 5.456,36

* percentuais referenciais de lucro e custos indiretos fixados de acordo com a Nota Técnica nº 1/2007 – SCI, de 13 de dezembro de 2007, do Supremo Tribunal Federal e com o Manual de Preenchimento do Modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços do Superior Tribunal de Justiça

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 8.785,12
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 6.253,88
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 620,67
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 67,51
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 15.727,18
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 5.456,36
VALOR TOTAL DO POSTO		R\$ 21.183,54

3) ENFERMEIRO(A)**Dados complementares par composição dos custos referentes à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Auditoria médico-hospitalar
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		2235-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		-
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Enfermeiro(a) auditor(a)
5	CCT de referência		PE001303/2024
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de agosto

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração		
A	Salário Base		R\$ 4.482,90
B	Adicional de periculosidade		R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade		R\$ 0,00
D	Adicional de hora extra		R\$ 0,00
E	Adicional noturno		R\$ 0,00

F	Outros (especificar - Ex.: anuênio - Cláusula 8ª da CCT 2024/2025)		R\$ 0,00
	Total da Remuneração		R\$ 4.482,90

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro), férias e adicional de férias.

2.1	13º salário, férias e adicional de férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 373,58
B	Férias e Adicional de férias	12,10%	R\$ 542,43
	Subtotal	20,43%	R\$ 916,01
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º, férias e adicional de férias.	7,11%	R\$ 318,77
	Total	27,54%	R\$ 1.234,78

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS, e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 896,58
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 112,07
C	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,00%	R\$ 44,83
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 67,24
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 44,83
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 26,90
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 358,63
	Total	34,80%	R\$ 1.560,05

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		
-----	------------------------------	--	--

A	Auxílio-transporte [(22 dias x Vale A(R\$4,30) x 2) - 6% salário]		
B	Auxílio-alimentação		R\$ 648,90
C	Auxílio assistência médica (Cláusula 17ª da CCT 2024/2025)		R\$ 104,12
D	Seguro de vida (Cláusula 18ª da CCT 2024/2025)		R\$ 3,86
E	Outros - a ser adequado pelo licitante (Ex:auxílio para filho excepcional e auxílio funeral, previstos nas cláusulas 19ª e 20ª da CCT 2024/2025 de referência ou de outra convenção coletiva adotada pelo licitante)		R\$ 20,00
	Total		R\$ 776,88

Nota 1: Os valores informados deverão representar o custo real dos benefícios para a empresa (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). A empresa deverá honrar com o pagamento de auxílio-transporte e auxílio assistência médica caso o empregado opte pelo recebimento.

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Nota 3: Os benefícios que não estejam explicitados com valores fixos mensais na CCT paradigma ou na norma coletiva aplicável à empresa deverão ter seu custo estimado e especificado pela licitante.

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 1.234,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.560,05
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 776,88
	Total		R\$ 3.571,71

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 18,68
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,49
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	R\$ 89,66
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 86,97

E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	R\$ 30,26
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalho	2,00%	R\$ 89,66
	Total	7,07%	R\$ 316,72

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

--	--	--	--

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais		
A	Férias (referente ao ferista, substituto do profissional ausente etc.)	0,00%	R\$ 0,00
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ 12,55
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,90
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,25%	R\$ 11,21
E	Licença maternidade	0,02%	R\$ 0,90
F	Outros - Ausência por Doença		R\$ 0,00
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais	0,20%	R\$ 8,89
			R\$ 34,45

--	--	--	--

Submódulo 4.2 - Substituto Intra jornada

4.2	Substituto Intra jornada		
A	Substituto na cobertura de intervalo intra jornada para repouso ou alimentação		R\$ 0,00
	Total		R\$ 0,00

--	--	--	--

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R\$
4.1	Ausências Legais		R\$ 34,45
4.2	Substituto Intra jornada		R\$ 0,00

	Total		R\$ 34,45

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos		Valor R\$
A	Uniformes		R\$ 0,00
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	Total		R\$ 0,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	5,000%	R\$ 420,29
B	Lucro	10,0000%	R\$ 882,61
C	C1 - Tributos	14,25%	
	C1-A PIS	1,65%	R\$ 186,81
	C1-B COFINS	7,60%	R\$ 860,48
	C1-C CPRB	0,00%	R\$ 0,00
	C2-Tributos Municipais		R\$ 0,00
	C2-A ISS	5,00%	R\$ 566,10
	Total		R\$ 2.916,30

* percentuais referenciais de lucro e custos indiretos fixados de acordo com a Nota Técnica nº 1/2007 – SCI, de 13 de dezembro de 2007, do Supremo Tribunal Federal e com o Manual de Preenchimento do Modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços do Superior Tribunal de Justiça

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 4.482,90
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.571,71

C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		R\$ 316,72
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 34,45
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 8.405,78
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 2.916,30
VALOR TOTAL DO POSTO			R\$ 11.322,07

4) FATURISTA

Dados complementares par composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Auditoria médico-hospitalar
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		4131-15
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		-
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Faturista
5	CCT de referência		PE001303/2024
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de agosto
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração		
A	Salário Base		R\$ 2.422,25
B	Adicional de periculosidade		R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade		R\$ 0,00
D	Adicional de hora extra		R\$ 0,00
E	Adicional noturno		R\$ 0,00
F	Outros (especificar - Ex.: anuênio - Cláusula 8ª da CCT 2024/2025)		R\$ 0,00
	Total da Remuneração		R\$ 2.422,25

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro), férias e adicional de férias.			
2.1	13º salário, férias e adicional de férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 201,85
B	Férias e Adicional de férias	12,10%	R\$ 293,09
	Subtotal	20,43%	R\$ 494,94
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º, férias e adicional de férias.	7,11%	R\$ 172,24
	Total	27,54%	R\$ 667,18
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS, e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 484,45
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 60,56
C	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,00%	R\$ 24,22
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 36,33
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,22
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,53
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,84
H	FGTS	8,00%	R\$ 193,78
	Total	34,80%	R\$ 842,93
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
A	Auxílio-transporte [(22 dias x Vale A(R\$4,30) x 2) - 6% salário]		R\$ 43,87
B	Auxílio-alimentação		R\$ 648,90

C	Auxílio assistência médica (Cláusula 17ª da CCT 2024/2025)		R\$ 104,12
D	Seguro de vida (Cláusula 18ª da CCT 2024/2025)		R\$ 3,86
E	Outros - a ser adequado pelo licitante (Ex: auxílio para filho excepcional e auxílio funeral, previstos nas cláusulas 19ª e 20ª da CCT 2024/2025 de referência ou de outra convenção coletiva adotada pelo licitante)		R\$ 20,00
	Total		R\$ 820,74

Nota 1: Os valores informados deverão representar o custo real dos benefícios para a empresa (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). A empresa deverá honrar com o pagamento de auxílio-transporte e auxílio assistência médica caso o empregado opte pelo recebimento.

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Nota 3: Os benefícios que não estejam explicitados com valores fixos mensais na CCT paradigma ou na norma coletiva aplicável à empresa deverão ter seu custo estimado e especificado pela licitante.

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 667,18
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 842,93
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 820,74
	Total		R\$ 2.330,85

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 10,09
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,81
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	R\$ 48,45
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 46,99
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	R\$ 16,35
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalho	2,00%	R\$ 48,45

	Total	7,07%	R\$ 171,14
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais		
A	Férias (referente ao ferista, substituto do profissional ausente etc.)	0,00%	R\$ 0,00
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,78
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,48
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,25%	R\$ 6,06
E	Licença maternidade	0,02%	R\$ 0,48
F	Outros - Ausência por Doença		R\$ 0,00
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais	0,20%	R\$ 4,80
			R\$ 18,60
Submódulo 4.2 - Substituto Intra jornada			
4.2	Substituto Intra jornada		
A	Substituto na cobertura de intervalo intra jornada para repouso ou alimentação		R\$ 0,00
	Total		R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R\$
4.1	Ausências Legais		R\$ 18,60
4.2	Substituto Intra jornada		R\$ 0,00
	Total		R\$ 18,60

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor R\$
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total	R\$ 0,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, Tributos e Lucro	
A	Custos Indiretos	5,000% R\$ 247,14
B	Lucro	10,0000% R\$ 519,00
C	C1 - Tributos	14,25%
	C1-A PIS	1,65% R\$ 109,85
	C1-B COFINS	7,60% R\$ 505,99
	C1-C CPRB	0,00% R\$ 0,00
	C2-Tributos Municipais	R\$ 0,00
	C2-A ISS	5,00% R\$ 332,89
	Total	R\$ 1.714,86

* percentuais referenciais de lucro e custos indiretos fixados de acordo com a Nota Técnica nº 1/2007 – SCI, de 13 de dezembro de 2007, do Supremo Tribunal Federal e com o Manual de Preenchimento do Modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços do Superior Tribunal de Justiça

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.422,25
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.330,85
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 171,14
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 18,60

E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 4.942,84
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.714,86
VALOR TOTAL DO POSTO			R\$ 6.657,70

5) RESUMO GERAL DE PREÇOS

QUADRO-RESUMO				
FUNÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
ENFERMEIRO(A) COORDENADOR(A)	1	R\$ 21.183,54	R\$ 21.183,54	R\$ 1.271.012,40
MÉDICO(A)	2	R\$ 21.183,54	R\$ 42.367,08	R\$ 2.542.024,80
ENFERMEIRO(A)	2	R\$ 11.322,07	R\$ 22.644,14	R\$ 1.358.648,40
FATURISTA	1	R\$ 6.657,70	R\$ 6.657,70	R\$ 399.462,00
TOTAL			R\$ 92.852,46	R\$ 5.571.147,60

ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO E VALIDAÇÃO DE DADOS

Contrato nº: [Número do Contrato]/[Ano]

Processo nº: [Número do Proad]

Contratante: UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO (CNPJ 02.566.224/0001-90)

Contratada: [Razão Social da Empresa Contratada] (CNPJ: [CNPJ da Contratada])

1. OBJETO

O presente Termo tem por finalidade formalizar, para todos os fins de direito, que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, doravante denominado **CONTRATANTE**, recebeu e validou a entrega integral dos dados referentes à execução do contrato supracitado, realizada pela empresa **CONTRATADA**, em conformidade com o **Plano de Transferência e Portabilidade de Dados**, anexo ao Contrato.

2. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E VALIDAÇÃO

A equipe técnica do **CONTRATANTE**, após análise criteriosa do pacote de dados entregue pela **CONTRATADA** em [Data do Recebimento], via [Canal Seguro Utilizado, ex: SFTP, VPN], atesta e declara o que segue:

- **2.1. RECEBIMENTO FÍSICO E LÓGICO:** O pacote de dados, identificado como "[Nome do Pacote de Dados ou Descrição do Arquivo]", foi recebido integralmente e está acessível.
- **2.2. ESCOPO E COMPLETUDE:** Foi verificado que o escopo dos dados entregues está completo e contempla a totalidade dos dados estruturados, não estruturados e de documentação, conforme exigido em contrato, incluindo:
 - () Base de dados completa (Cadastros de Beneficiários, Prestadores, Tabelas, Contratos).
 - () Histórico completo de transações (Autorizações, Auditorias, Guias, Glosas, Reembolsos).
 - () Totalidade dos arquivos e documentos não estruturados (Laudos, Imagens, PDFs).
 - () Logs de auditoria do sistema.
- **2.3. FORMATO E LEGIBILIDADE:** Os dados foram entregues nos formatos abertos, estruturados e interoperáveis previamente acordados (.csv, .json, .xml, .pdf etc.) e se encontram em estado legível e apto para importação e tratamento em sistemas futuros.
- **2.4. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE:** A documentação técnica essencial foi recebida e considerada satisfatória, incluindo:
 - () Dicionário de Dados e Modelo Relacional.
 - () Documentação técnica explicativa e eventuais scripts de interpretação.
- **2.5. INTEGRIDADE:** A integridade dos arquivos foi verificada com sucesso através dos mecanismos de conferência disponibilizados pela **CONTRATADA** (ex: checksums SHA-256), não sendo detectada qualquer corrupção ou perda de dados durante a transferência.

3. AUTORIZAÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DE DADOS

Diante do exposto e tendo validado a conformidade da entrega, o **CONTRATANTE** autoriza formalmente a **CONTRATADA** a iniciar os procedimentos para a **eliminação segura, definitiva e irreversível** de todos os dados pertencentes ao TRT6 Saúde de seus ambientes tecnológicos, incluindo servidores de produção, desenvolvimento, homologação e todas as cópias de segurança (backups), conforme cronograma definido no Plano de Transferência.

A **CONTRATADA** deverá, ao final do processo, emitir e encaminhar ao **CONTRATANTE** o respectivo **Termo de Eliminação de Dados**, certificando a conclusão do procedimento.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo não exime a **CONTRATADA** da obrigação de prestar **assistência técnica** pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega dos dados, para auxiliar na migração e sanar eventuais dúvidas, conforme previsto em contrato.

E, por ser expressão da verdade, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

[Nome do Servidor Responsável]

Gestor(a)/Fiscal do Contrato

Matrícula: [XXXXXX]

CIENTE:

CONTRATADA

ANEXO V - MODELO DO TERMO DE ELIMINAÇÃO DEFINITIVA DE DADOS

Contrato nº: [Número do Contrato]/[Ano]

Processo nº: [Número do Proad]

Contratante: UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO (CNPJ 02.566.224/0001-90)

Contratada: [Razão Social da Empresa Contratada] (CNPJ: [CNPJ da Contratada])

1. OBJETO

O presente Termo tem como objetivo atestar e certificar formalmente que a [Razão Social da Empresa Contratada], doravante denominada **CONTRATADA**, concluiu com sucesso a eliminação completa, segura e irreversível de todos os dados de propriedade do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - TRT6 SAÚDE, doravante denominado **CONTRATANTE**, que estavam sob sua custódia e tratamento durante a vigência do contrato supracitado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E REFERÊNCIA

A eliminação dos dados foi realizada em estrito cumprimento às cláusulas de portabilidade e encerramento previstas no Contrato nº [Número do Contrato]/[Ano] e em atendimento ao **Termo de Recebimento e Validação de Dados** emitido pelo **CONTRATANTE** em [Data da Emissão do Termo de Recebimento], o qual autorizou o início deste procedimento.

3. DECLARAÇÃO DE ELIMINAÇÃO SEGURA

A [Razão Social da Empresa Contratada], neste ato representada por seu responsável legal, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

3.1. O processo de eliminação de todos os dados do **CONTRATANTE** foi concluído na data de [Data da Conclusão da Eliminação].

3.2. A eliminação abrangeu a totalidade dos dados que se encontravam nos ambientes tecnológicos da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a:

- * Ambientes de **Produção**;
- * Ambientes de **Homologação/Teste**;
- * Ambientes de **Desenvolvimento**;
- * Inclusive, **todas as cópias de segurança (backups)** existentes em mídias físicas ou digitais, conforme política de retenção da **CONTRATADA**.

3.3. O processo de eliminação utilizou métodos de supressão de dados (sobrescrita, desmagnetização ou destruição física, conforme o caso) que asseguram a **destruição permanente e irreversível** das informações, impedindo sua recuperação posterior.

3.4. Consequentemente, a **CONTRATADA** declara **não manter em sua posse quaisquer cópias**, parciais ou totais, dos dados do **CONTRATANTE**, em qualquer formato ou mídia.

4. ENCERRAMENTO DA RESPONSABILIDADE DE CUSTÓDIA

Com a emissão deste termo, a **CONTRATADA** considera encerrada sua responsabilidade pela custódia, guarda, tratamento e proteção dos dados outrora confiados pelo **CONTRATANTE**, transferindo o registro e o histórico de responsabilidade exclusivamente para o **CONTRATANTE**.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente para que produza seus efeitos legais.

[Local], [Data] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal da Contratada]

[Cargo do Representante, ex: Diretor de Tecnologia, CEO]

[Razão Social da Empresa Contratada]

CPF/MF nº [CPF do Representante]

ANEXO VI – PROVA DE CONCEITO

1. A prova de conceito poderá, a critério do TRT6, ser realizada para verificação do atendimento às especificações do objeto.
2. A prova de conceito ocorrerá, conforme acordado entre o TRT6 e a empresa convocada, em ambiente virtual ou presencial a ser disponibilizado pelo TRT6 e divulgado a todos os interessados para o acompanhamento.
3. A prova de conceito poderá ser acompanhada pelas demais licitantes interessadas, limitado a 01 (um) representante por empresa, que não poderá se manifestar durante a realização da prova.
4. O TRT6 comunicará no chat do Compras Governamentais a data da realização da Prova de Conceito, que terá duração de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TRT6.
5. As licitantes interessadas deverão enviar através do e-mail dlic@trt6.jus.br em até 24 (horas) da convocação, apresentando os seguintes dados: Nome da empresa licitante, nome do representante, CPF, e-mail, telefones de contato da empresa e do representante.
6. Por se tratar de solução SaaS, não há necessidade de disponibilização/instalação prévia de hardwares/software para serem submetidos à prova de conceito.
7. Serão de responsabilidade da Licitante:
 - a) Todos os custos envolvidos para a realização da prova de conceito, inclusive os equipamentos necessários;
 - b) A disponibilização dos profissionais necessários para a realização da prova de conceito, que deverão ser identificados previamente no dia da realização da prova de conceito e que ficarão à disposição do TRT6 durante todo o período de avaliação, para dirimir dúvidas e acompanhar a homologação da solução;
 - c) Preparar e disponibilizar o ambiente da plataforma tecnológica com todos os módulos necessários do Software as a Service (SaaS) a ser utilizado para a prova de conceito;
 - d) A disponibilização de acesso (endereço, login e senha) ao ambiente e a demonstração das funcionalidades descritas neste instrumento, para a aprovação final do TRT6, sem qualquer obrigações legais ou financeiras adicionais;
 - e) Os ajustes e parametrizações necessários para a realização da Prova de Conformidade, bem como a base de dados para demonstrar a presença das funcionalidades exigidas;
 - f) Na fase de prova de conceito, o TRT6 poderá, a qualquer momento, solicitar a consulta, a inclusão, a alteração e a exclusão de dados, a execução de rotinas, a emissão de relatórios, como também, fazer questionamentos à licitante, sempre relacionados à solução, às suas funcionalidades e aos requisitos da prova.
 - g) Caso exista a necessidade de instalação de hardwares e/ou softwares adicionais, estes serão de responsabilidade da licitante.
8. Os trabalhos relativos à prova de conceito deverão ser realizados no horário entre as 9h as 11:30h e das 14h as 17h.

9. Eventuais problemas identificados na Solução durante a Prova de Conceito poderão ser corrigidos pela proponente até a data do término, contados da comunicação do fato pelo TRT6.

10. Não há uma ordem pré-estabelecida para a licitante demonstrar que a solução proposta atende aos requisitos.

11. Não será concedida prorrogação de prazo caso, por atos ou omissões da proponente melhor classificada, a prova de conceito não se inicie na data programada ou não possa ser concluída no prazo estipulado, apresentar problemas de instalação, configuração ou implementação.

12. A prova de conceito poderá ser interrompida, por interesse da equipe do TRT6, mediante apresentação de justificativa, por motivo relevante e/ou de força maior.

13. A equipe do TRT6 poderá fazer questionamentos e/ou solicitar verificações específicas a fim de dirimir dúvidas durante a realização da prova de conceito.

14. Será considerada habilitada a licitante que tiver demonstrado 100% (cem por cento) de cumprimento dos requisitos obrigatórios e 85% (oitenta e cinco por cento) dos requisitos desejáveis descritos no quadro abaixo;

15. Ao final da Prova de Conceito, em até 2 (dois) dias úteis, o TRT6 emitirá relatório conclusivo acerca da aprovação ou reprovação da proponente e encaminhará ao pregoeiro ou ao coordenador da licitação, onde constará os itens atendidos e não atendidos de acordo com o especificado quadro abaixo;

16. Constatado que a proponente foi aprovada na Prova de Conceito utilizando-se de informações inverídicas ou fraude, a mesma estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, por perturbação do procedimento licitatório.

17. Caso a licitante submetida a Prova de Conceito venha a ser reprovada, será convocada a licitante seguinte respeitando o empate ficto, em iguais prazos e condições e assim sucessivamente.

18. Caso a proponente aprovada na Prova de Conceito venha a se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente, será convocada a próxima classificada na fase de lances, para a execução da Prova de Conceito, desde que atendida as demais exigências de habilitação do edital.

IMPORTANTE : A licitante vencedora que vier a ser contratada ficará obrigada ao cumprimento integral dos requisitos elencados na Especificação do Objeto do TR, ainda que não tenham sido objeto de verificação na prova de conceito.

Item	Requisitos	Desejável/Obrigatório	Verificado?
1	A licitante deverá demonstrar que todas as funcionalidades do Sistema devem ser acessadas através de interface WEB, sendo todas as interfaces com acesso 100% WEB, não sendo permitido o uso de emuladores ou softwares adicionais que simulem a execução na WEB.	Obrigatório	
2	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a integração entre seus módulos.	Obrigatório	
3	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possui log de manipulação dos dados, registrando e mantendo, pela vigência do contrato, controle de inclusões, alterações e exclusões efetuadas, informando usuário,	Obrigatório	

	data/hora/minuto/segundo do acesso, tipo de acesso (inclusão, alteração, exclusão), dados existentes antes e depois da inclusão, alteração ou exclusão efetuada, bem como o processo/rotina do sistema responsável pela transação.		
4	A licitante deverá demonstrar que seu sistema controla o acesso dos usuários através de senhas e perfis de usuários, de modo a restringir o acesso a determinadas informações e processos somente a usuários devidamente autorizados, mantendo registro dos acessos realizados ao sistema, identificando o usuário, data/hora/minuto/segundo de cada acesso.	Obrigatório	
5	A licitante deverá demonstrar que o Sistema se molda ao perfil de acesso do usuário e disponibiliza apenas funcionalidades que fazem sentido ao seu propósito ou atividade laboral. Os usuários com perfil de administrador também podem modificar perfis de acesso para restringir ou liberar funcionalidades.	Obrigatório	
6	A licitante deverá demonstrar que existe uma camada a mais de segurança e que pode ser adicionada ao processo de autenticação.	Obrigatório	
7	A licitante deverá demonstrar que a tecnologia do sistema possibilita a customização em camadas que permite a adequação do banco de dados, formulários, regras de negócio e relatórios às necessidades dos clientes, mantendo estas customizações de forma transparente nas atualizações dos sistemas, permitindo tirar proveito das evoluções do sistema sem custos adicionais.	Obrigatório	
	Módulo de cadastro de beneficiários		
8	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite incluir, alterar e cancelar dados de beneficiários.	Obrigatório	
9	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o envio de resposta às solicitações dos titulares (inclusão/alteração/exclusão de dependentes), confirmando a efetivação do pedido e ou solicitando a complementação da documentação.	Desejável	
10	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a geração de arquivo de correspondência para impressão, postagem e envio por e-mail, com texto incluído no sistema, com opção diferenciada de destinatários (titulares ativos ou aposentados, dependentes etc.).	Desejável	
11	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite que cada beneficiário tenha uma identificação única.	Obrigatório	
12	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite arquivar os documentos digitais dos beneficiários.	Obrigatório	
13	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o envio de alertas por e-mail para os titulares em caso de pendências na documentação ou necessidade de atualização de dados.	Desejável	
14	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o controle de documentos exigidos do beneficiário.	Obrigatório	
15	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o cadastro de foto de identificação do beneficiário que esta	Desejável	

	pode ser utilizada para a impressão da carteira de identificação do Programa.		
16	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o cadastro de biometria (reconhecimento facial), tanto na elegibilidade quanto atrelada ao procedimento de forma seriada.	Desejável	
17	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita a identificação de elegibilidade : Informar se o beneficiário se encontra elegível ou inelegível ao atendimento, de acordo com suas condições contratuais, demonstrando, ainda, os períodos em que o beneficiário esteve ativo.	Obrigatório	
	Módulo de autorização e regulação de guias		
18	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a solicitação de autorização pelo prestador e pelo TRT6.	Obrigatório	
19	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite que o perito insira informações e anexe documentos referentes à solicitação, antes de autorizá-la.	Obrigatório	
20	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita anexar arquivos à guia e possibilidade de especificar o tipo de anexo para facilitar a análise.	Obrigatório	
21	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a checagem do histórico dos procedimentos idênticos já utilizados pelos beneficiários para os pedidos de autorização, de forma a alertar o perito sobre repetições de pedidos de autorizações de procedimentos em determinado período.	Obrigatório	
22	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o cadastro de autorização para a realização de procedimentos que tenham, na Tabela de Procedimentos, o parâmetro de exigência da autorização, mantendo o histórico.	Obrigatório	
23	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite no cadastramento da autorização: críticas de quantidade máxima , exclusão e pré-requisitos; além da validade do cartão do beneficiário, dentre outras, permitindo a liberação da crítica, de acordo com o nível do usuário, registrando-se a mensagem e a data da liberação, mantendo o histórico.	Obrigatório	
24	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite identificar os procedimentos que necessitam de autorização prévia conforme definição do TRT6 ou convênio de reciprocidade de rede credenciada que o TRT6 mantém.	Obrigatório	
25	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite gerar senha para cada autorização prévia incluída no sistema , permitindo mais de uma autorização, com número de senha diferente, dentro do mesmo período de validade das autorizações.	Obrigatório	
26	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite disponibilizar ao prestador e ao beneficiário o status e andamento da autorização.	Obrigatório	

27	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o download e upload de arquivos de documentos necessários para análise da autorização.	Obrigatório	
28	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o acompanhamento das autorizações.	Obrigatório	
29	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a especificação do tipo, valores e nomes dos fornecedores de materiais (materiais especiais, órteses e próteses) que foram autorizados na utilização de procedimentos médicos cirúrgicos.	Obrigatório	
30	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite ao prestador lançar materiais, medicamentos, diárias, taxas, inclusive editando valores, conforme parametrização específica por prestador.	Obrigatório	
31	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a geração de relatórios, como: senhas pendentes de autorização e total de senhas efetivamente autorizadas e efetivamente negadas.	Obrigatório	
32	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita a filtragem de guias por critérios, a exemplo de: fila, itens concluídos e em espera, com ou sem prazo, número da guia, senha, tipo de guia, período de solicitação, prazo da RN259, situação da autorização, aguardando documentação do prestador ou beneficiário, grupo de prioridade, contratado, beneficiário, fluxo e etapa de regulação, dentre outros.	Obrigatório	
33	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a configuração de prioridade para visualização das guias, com critérios parametrizáveis pelo TRT6 (beneficiários no local, prioritários, prazos da RN259 vencendo em até X dias (customizável), dentre outros).	Desejável	
34	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a visualização das informações necessárias para regulação em uma única tela.	Obrigatório	
35	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita ao prestador rerepresentar guias negadas ao TRT6.	Obrigatório	
36	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita a inserção do motivo da rerepresentação da guia negada.	Obrigatório	
37	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possui funcionalidade de "trava" de guias por usuário, com auditoria de ações, para que colaboradores responsáveis pela mesma atividade não sobreponham decisões uns dos outros, ou atrapalhem a regulação da guia de alguma forma.	Obrigatório	
38	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita o envio automático de notificações de mudança de status no fluxo de regulação por e-mail, Whatsapp ou SMS ao prestador e beneficiário da guia.	Obrigatório	
39	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita gerar relatórios (sintético e analítico) para avaliação de produtividade dos auditores/colaboradores, com quantidade de guias reguladas, pareceres adicionados e tempo gasto em cada guia.	Obrigatório	

40	A licitante deverá demonstrar que seu sistema dá liberdade para que a Contratante mude a guia de fluxos manualmente, para tratar exceções em que não seja necessário/viável seguir o padrão configurado no sistema.	Desejável	
41	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita direcionar a guia para o prestador caso seja necessário algum esclarecimento ou documentação.	Obrigatório	
42	A licitante deverá demonstrar que seu sistema gera dashboard com as informações de regulação em tempo real.	Obrigatório	
43	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possui função de prorrogação de validade da guia pelo módulo de regulação.	Obrigatório	
44	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita acesso ao histórico de regulação da guia, com as etapas em que a guia passou, os usuários que trabalharam na guia, os pareceres emitidos e o resultado.	Obrigatório	
45	A licitante deverá demonstrar que seu sistema é capaz de realizar consulta por código do procedimento ou nome do procedimento com resultado de pesquisa de quais credenciados estão aptos a realizar o procedimento e quais credenciados já realizaram o procedimento ordenados por data de realização.	Obrigatório	
46	A licitante deverá demonstrar que os eventos autorizados deverão ser cadastrados no sistema, registrando-se o profissional auditor responsável pelas autorizações, o usuário responsável pelo cadastramento, data/hora/minuto/segundo do cadastramento, eventos autorizados e quantidade autorizada de cada evento.	Obrigatório	
47	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita o registro da solicitação de justificativa para serviços não autorizados, bem como a emissão da justificativa para o beneficiário, conforme RN 395.	Desejável	
	Gestão de Internação		
48	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o gerenciamento de beneficiários internados, permitindo ações em tempo real e mantendo o mapa de internações atualizado de forma on-line.	Obrigatório	
49	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o cadastro das visitas ao paciente internado.	Obrigatório	
50	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o cadastro das prorrogações do paciente internado.	Obrigatório	
51	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o cadastro das contas hospitalares classificadas por tipo de despesas e respectivas glosas realizadas pelos auditores nos hospitais.	Obrigatório	
52	A licitante deverá demonstrar que os agendamentos das visitas a serem realizadas pelos médicos auditores deverão ser registrados no sistema, em campos específicos, no mínimo com as seguintes informações: Data da visita; Médico auditor a realizar a visita; Paciente a ser visitado; Hospital.	Desejável	

53	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita o preenchimento de formulário das tabelas NEAD e ABEMID, já parametrizadas no sistema, durante a visita.	Desejável	
54	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita a exportação dos relatórios dos beneficiários internados.	Obrigatório	
55	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita o gerenciamento da agenda dos auditores, visualizando as visitas geradas automaticamente pelo sistema e com possibilidade de criar novas visitas.	Desejável	
56	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita o reagendamento da visita ou atribuição para outros auditores, tudo com controle de acesso.	Desejável	
57	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita o preenchimento dos formulários da visita através de dispositivos móveis.	Desejável	
58	A licitante deverá demonstrar que seu sistema disponibiliza consulta de pacientes internados, no período desejado pelo usuário do sistema, de determinado paciente e/ou determinado hospital, relacionando as internações ocorridas no período consultado, informando: nome do paciente, data/hora da admissão, data/hora da alta, motivo da internação e motivo da alta e dias de internação; Somente pacientes internados; Somente pacientes de alta; Pacientes internados e de alta.	Obrigatório	
59	A licitante deverá demonstrar que seu sistema mantém registro das visitas médicas e de enfermagem realizadas, alimentados de forma on-line, através de acesso direto ao sistema ou aplicativo.	Obrigatório	
	Gestão da rede credenciada		
60	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a parametrização para os procedimentos seriados, obrigando a confirmação da realização pelo prestador.	Obrigatório	
61	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita a o bloqueio/desbloqueio de prestadores ao sistema.	Obrigatório	
62	A licitante deverá demonstrar uma plataforma que faça gestão de preços junto a rede credenciada.	Obrigatório	
63	Deverá ser possível armazenar contratos.	Desejável	
64	O sistema deverá permitir o input de uma data futura para fins de validade da tabela de preços.	Desejável	
65	A plataforma deverá permitir alertas de vencimento do contrato.	Obrigatório	
	Relatórios Gerenciais		
66	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a emissão dos relatórios descritos no termo de referência.	Obrigatório	
67	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a criação de relatórios analíticos dinâmicos e de forma gráfica, permitindo, de forma intuitiva, a escolha: das colunas, das linhas, das métricas (% , soma, média, moda, mediana, desvio padrão, variância, entre outras) e dos filtros que deverão estar presentes no relatório.	Desejável	

68	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a exportação dos relatórios em formato PDF, XLS e CSV.	Obrigatório	
	Cobrança de Participação e Contribuição		
69	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a cobrança das mensalidades e participações com as seguintes informações: valores pagos, mensalidades abertas, inadimplência e históricos de pagamentos.	Obrigatório	
70	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite disponibilizar consulta de saldo devedor do titular, com posição diária.	Obrigatório	
71	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita o cadastro das tabelas de preços de mensalidades de acordo com as faixas etárias dos beneficiários e proceder com as suas manutenções conforme estabelecido nos regulamentos do TRT6.	Obrigatório	
72	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite gerar anualmente relatório de informe de rendimentos contendo compilação de informações de pagamentos realizados com informações do beneficiário.	Obrigatório	
73	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o registro e controle de gastos realizados com a rede credenciada/conveniada.	Obrigatório	
74	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita manter os registros financeiros processados de credenciados, mantendo vínculo entre o registro financeiro e sua origem (guias de atendimento) para fins de atendimento às demandas de beneficiários, prestadores, auditoria independente e conselho fiscal.	Obrigatório	
	Gestão de alertas		
75	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o cadastro de alertas, por e-mail, por administrador indicado pelo TRT6, a ser enviado para diversos destinatários (beneficiários ou prestadores) conforme configuração definida pelo próprio administrador.	Desejável	
76	O sistema pode ser configurado pelo próprio cliente para executar processos periodicamente; por exemplo para gerar relatórios durante a noite e enviá-los por e-mail.	Desejável	
	Portal de Serviços WEB		
77	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite ser acessado via web pelos beneficiários para geração de relatório de extrato de utilização (com login e senha).	Obrigatório	
78	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite ser acessado via web pelos beneficiários para consulta das suas autorizações cadastradas no sistema (com login e senha).	Obrigatório	
79	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite ser acessado via web pelos beneficiários para impressão de carteira (com login e senha).	Obrigatório	
80	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite ser acessado via web pelos beneficiários para emissão do demonstrativo mensal de utilização e do demonstrativo	Obrigatório	

	de despesas médicas para Imposto de Renda (com login e senha).		
81	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite ser acessado via web pelos beneficiários para consulta da rede credenciada, por especialidade, procedimento, categoria do prestador, regime (Internação ou ambulatório) e endereço.	Obrigatório	
82	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a comunicação automática entre portal e módulo de regulação para recebimento das solicitações dos prestadores e das guias.	Obrigatório	
83	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita disponibilizar os demonstrativos de pagamentos aos credenciados, discriminando os valores a pagar e de glosas realizadas, via webservice.	Obrigatório	
	Gestão de SLA		
84	A licitante deverá demonstrar que o sistema permite o controle dos seguintes indicadores de prestação de serviço previstos no Anexo II (IMR): 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 16.	Obrigatório	

ANEXO II do Edital MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRT6 n.º ____/2025.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE
ADMINISTRATIVO, ASSESSORAMENTO E
AUDITORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA EM
SAÚDE SUPLEMENTAR, COM FORNECIMENTO
DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E
AUDITORIA, A SEREM EXECUTADOS COM
REGIME HÍBRIDO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, Dr. **RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA**, portador da Matrícula Funcional n.º 00002738, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na rua _____, bairro: _____, cidade/estado, CEP _____-_____, telefones: (____) _____ e _____, e-mail: _____@_____.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, cargo, conforme atos constitutivos da empresa/procuração, apresentados nos autos às fls.____/____, tendo em vista o que consta no **Proad. TRT6 n.º 19.755/2025**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

- 1.1.1. **No Pregão Eletrônico n.º 17/2025**, nas Leis n.ºs 14.133/2021, e 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto 8.538/15, Res. 310/21 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) e Ato TRT6-GP n.º 655/2023;
- 1.1.2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - 1.1.2.1. constem no **Proad TRT6 n.º 19.755/2025**;
 - 1.1.2.2. não contrariem o interesse público
- 1.1.3. Nas demais determinações da Lei n.º 14.133/2021;
- 1.1.4. Nos preceitos de Direito Público; e
- 1.1.5. Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1. O objeto aqui tratado é a contratação de serviços de suporte administrativo, assessoramento e auditoria técnica e administrativa em saúde suplementar, com fornecimento de sistema informatizado de gestão e auditoria, a serem executados com regime híbrido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
- 2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência
- 2.2.2. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor **mensal** da contratação é de **R\$** _____, ____ (_____), conforme tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL/ANO (R\$)
1	1	SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, ASSESSORAMENTO E AUDITORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA EM SAÚDE SUPLEMENTAR	822	AUDITORIA INTERNA – ENFERMEIRO(A) COORDENADOR(A) – assessoramento técnico, regulação, auditoria retrospectiva e coordenação da equipe de auditoria	POSTO DE TRABALHO	1/mês	_____, ____	_____, ____
				AUDITORIA INTERNA – MÉDICO(A) AUDITOR(A) – assessoramento técnico e regulação	POSTO DE TRABALHO	2/mês	_____, ____	_____, ____
				AUDITORIA INTERNA – ENFERMEIRO(A) AUDITOR(A) – assessoramento técnico, regulação e auditoria retrospectiva	POSTO DE TRABALHO	2/mês	_____, ____	_____, ____
				AUDITORIA INTERNA – FATURISTA – faturamento e processamento de contas	POSTO DE TRABALHO	1/mês	_____, ____	_____, ____
				AUDITORIA EXTERNA – auditoria concorrente, auditoria retrospectiva, auditoria para credenciamento e descredenciamento	PER CAPITA	4.490/ MÊS	_____, ____	_____, ____

			faturamento e processamento de contas				
			AUDITORIA EXTERNA - MÉDICO(A) AUDITOR(A) - emissão de parecer	POR DEMANDA	1/mês	_____/____	_____/____
			AUDITORIA EXTERNA - CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA AUDITOR(A) - regulação de cirurgias bucomaxilofaciais	POR DEMANDA	1/mês	_____/____	_____/____
			AUDITORIA EXTERNA - CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA AUDITOR(A) - emissão de parecer	POR DEMANDA	1/mês	_____/____	_____/____
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E AUDITORIA	26077	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E AUDITORIA	UND	1	PAGAMENTO ÚNICO NA IMPLANTAÇÃO	_____/____
			SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E AUDITORIA	UND	1/mês	_____/____	_____/____
TOTAL						_____/____	_____/____

- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 5.1.1. Serão retidos do pagamento mensal e depositados em conta-corrente vinculada os percentuais relativos às rubricas de encargos trabalhistas referentes às férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como incidência de encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, por força da Resolução CNJ n.º 651/2025, bem como de verbas rescisórias, conforme tabela abaixo:

13º SALÁRIO	8,33%
FÉRIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL	12,10%
MULTA SOBRE O FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO E SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO.	4,00%
SUBTOTAL	24,43%

INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE FÉRIAS, UM TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO*. <i>*Considerando as alíquotas de contribuição de 1%, 2% ou 3% referentes aos graus de riscos de acidente de trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.</i>	Risco de acidente de trabalho		
	1%	2%	3%
	7,39%	7,60%	7,82%
TOTAL	31,82%	32,03%	32,25%

- 5.1.2. O **CONTRATANTE** solicitará a abertura de conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, ao Banco do Brasil S/A em nome da **CONTRATADA**, a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do **CONTRATANTE**, para assinar os documentos necessários à sua abertura (§1º, do art. 8º, da Resolução CNJ nº 651/2025), sendo o descumprimento do referido prazo considerado inexecução parcial do contrato, para efeito de aplicação da penalidade.
- 5.1.3. Para os casos em que haja comprovação da inviabilidade de utilização da conta vinculada, a autoridade competente deverá apresentar a devida justificativa.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 6.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da **CONTRATADA**.
- 6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- 6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 6.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.
- 6.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 6.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

- 6.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 6.7. Na repactuação, o **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da **CONTRATADA**, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 6.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 6.9. Quando a repactuação solicitada pela **CONTRATADA** se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento (reajuste) será apurado mediante a aplicação de, no máximo, o IPCA (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, com base na seguinte fórmula:
- $$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$
- R = Valor do reajustamento procurado;
- V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
- I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento
- 6.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 6.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 6.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

- 6.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 6.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 6.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 6.21. O **CONTRATANTE** decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da data do fornecimento, pela **CONTRATADA**, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)
- 6.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.
- 6.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 6.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.25. A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 6.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela **CONTRATADA** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 6.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 7.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- d. Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- e. Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

- 7.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 7.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 7.6. A parcela referente ao aviso prévio trabalhado, no percentual máximo de 1,94%, será excluída da planilha de custos e formação de preços, após o primeiro ano de vigência contratual, conforme Jurisprudência do Plenário do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 1904/2007 e 3006/2010), admitindo-se, a cada ano adicional de execução, parcela mensal no percentual máximo de 0,194%, a ser incluída por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, nos termos da Lei nº 12.506/2011, desde que demonstrado número de demissões superior ao previsto, a título de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (Acórdão 1186/2017-TCU-Plenário).
- 7.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - 8.1.1. Gestão/Unidade: Secretaria de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;
 - 8.1.2. Fonte de Recursos: 1499000000;
 - 8.1.3. Programa de Trabalho: Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco;
 - 8.1.4. Elemento de Despesa: 3390.39.____ - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;
- 8.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi(ram) emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho n.º(s) 2025NE____, 2025NE____ datada(s) de ____/____/____, no(s) valor(es) de R\$____,____ (_____).
- 8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **seguro-garantia**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da **CONTRATADA** que venham a participar da execução dos serviços contratados.
- 9.2. Os comprovantes de prestação de garantia nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária poderão ser entregues via correio eletrônico, por meio do endereço contratos@trt6.jus.br, estando sujeitos à confirmação de recebimento e conferência de autenticidade via internet.

- 9.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.
- 9.4. Caso a opção seja pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
 - 9.4.1. Nesta modalidade, a apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.8 deste contrato.
- 9.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 9.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas
 - 9.8.2. prejuízos diretos causados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo, na execução contratual;
 - 9.8.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
 - 9.8.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;
 - 1.1.1. verbas rescisórias inadimplidas (§3º, do art. 8º, da Resolução CNJ nº 651/2025).
- 9.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.8, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 9.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 9.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.13. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária ou título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.16. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- 9.16.1. O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.
- 9.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;
- 9.19. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 9.20. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 9.21. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 9.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
- 9.23. A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:
 - 10.1.1. entregar ao preposto da **CONTRATADA** o Regulamento Geral do Programa de Autogestão em Saúde do TRT6 e outros normativos que contenham as regras operacionais do Programa;
 - 10.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
 - 10.1.3. receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 - 10.1.4. notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 10.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 10.1.6. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.7. efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.1.8. aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e no contrato;
- 10.1.9. cientificar a Secretaria Administrativa do TRT6 para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 10.1.10. emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, considerando o Termo de Referência, seu anexo e parte integrante, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 10.1.10.1. a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 10.1.11. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**;
- 10.1.12. disponibilizar e manter nos canais de comunicação e relacionamento do TRT6 Saúde informações detalhadas e atualizadas sobre normas, procedimentos, orientações e critérios vigentes;
- 10.1.13. informar à **CONTRATADA** as alterações de horários e rotinas de trabalho;
- 10.1.14. prestar todas as informações indispensáveis à boa execução dos serviços;
- 10.1.15. proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas obrigações dentro da normalidade do contrato, tais como, acesso à internet, senha de acesso aos sistemas e programas utilizados pelo **CONTRATANTE**;
- 10.1.16. fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 10.1.17. não responder por compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.1.18. permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas instalações, desde que estejam devidamente credenciados e portando crachá de identificação;
- 10.1.19. acompanhar o registro da frequência dos empregados da **CONTRATADA**, alocados nesta contratação, para fins de fiscalização e controle;
- 10.1.20. não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
 - 10.1.20.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

- 10.1.20.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela **CONTRATADA**;
- 10.1.20.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da **CONTRATADA**;
- 10.1.20.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 10.1.20.5. demandar a funcionário da **CONTRATADA** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 10.1.20.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**.
- 10.1.21. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.1.22. comunicar à **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto, por sua iniciativa, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.23. verificar, quadrimestralmente, por meio da fiscalização administrativa, se a empresa contratada cumpre a reserva legal de inclusão de pessoas com deficiência e reabilitadas da previdência social, a que aludem o art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, em atendimento ao disposto no art. 10 da Resolução CNJ n.º 401/2021 e aos art. 92, XVII, 116 e 137, IX da Lei nº 14.133/2021.
 - 10.1.23.1. notificar a empresa, através da fiscalização administrativa, caso a **CONTRATADA** empregue pessoas com deficiência e reabilitadas da previdência social em número inferior ao percentual previsto no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991 (cuja apuração da informação se dará por meio de consulta em *link* oficial do Ministério do Trabalho e Emprego ou requisição específica àquele Órgão), para:
 - 10.1.23.1.1. apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, declaração de que se encontra em situação de regularidade no cumprimento da respectiva reserva legal; ou
 - 10.1.23.1.2. regularizar a situação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, promovendo a contratação de empregados com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, visando eliminar o déficit existente e, consequentemente, a entrega da declaração citada no inciso anterior.
 - 10.1.23.2. A declaração de cumprimento do percentual previsto no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, citada no inciso anterior, deverá ser elaborada considerando todos os cargos ocupados na empresa como um todo (matriz e todos os demais estabelecimentos) e com dedução de todos os aprendizes e dos aposentados por invalidez, contendo os seguintes dados:
 - 10.1.23.2.1. Número total de empregados da empresa;
 - 10.1.23.2.2. Base de cálculo para a reserva legal;
 - 10.1.23.2.3. Percentual da reserva legal (2% a 5%);
 - 10.1.23.2.4. Total de empregados com deficiência e reabilitados contratados, via apresentação de relação destes empregados, em meio digital, contendo:
 - 10.1.23.2.4.1. Nome completo;
 - 10.1.23.2.4.2. CPF;

- 10.1.23.2.4.3. Data de admissão; e;
- 10.1.23.2.4.4. Tipo de deficiência/reabilitação.
- 10.1.23.2.4.5. Percentual de cumprimento da reserva legal (fórmula: d/b).
- 10.1.23.3. Se a **CONTRATADA**, após a notificação de regularização a que se refere o inciso I deste parágrafo, apresentar declaração de regularidade conforme alínea "a" ou "b" daquele dispositivo, a fiscalização do **CONTRATANTE** realizará nova consulta ao *link* oficial do Ministério do Trabalho e Emprego e, em caso de divergência entre a declaração da empresa e os dados obtidos na consulta, promoverá requisição específica de dados quanto ao cumprimento da reserva legal àquele Órgão, nos termos do *caput* do mesmo inciso I.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 11.1.1. iniciar a execução dos serviços até a data limite estabelecida no Termo de Referência;
- 11.1.2. fornecer os dados bancários para crédito dos pagamentos, imediatamente após a contratação;
- 11.1.3. apresentar a garantia contratual no prazo previsto no instrumento convocatório;
- 11.1.4. designar preposto, por meio de carta de preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao contrato, até a data de início da prestação dos serviços;
 - 11.1.4.1. o preposto deverá repassar aos funcionários alocados no contrato as informações necessárias ao início da execução dos serviços;
- 11.1.5. efetuar, por meio do preposto, os atendimentos aos profissionais alocados nos postos de trabalho, em horário comercial, tais como: entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação, assinatura de folha de ponto e outras de sua responsabilidade, conforme consignado no Termo de Referência, além de ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato e atender às solicitações do **CONTRATANTE**;
- 11.1.6. entregar os documentos comprobatórios da qualificação técnica dos profissionais até o dia do início da prestação dos serviços;
- 11.1.7. gerenciar adequadamente a prestação dos serviços, durante toda a vigência da contratação, para fins de cumprimento do objeto deste Contrato, também descritas no Termo de Referência;
- 11.1.8. apresentar, até o dia do início da prestação de serviços, a relação dos profissionais que atuarão na execução do contrato, com cópia do contrato de trabalho, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e currículos, e, sendo o profissional sócio da empresa, cópia do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social;
- 11.1.9. apresentar, até o dia do início da prestação de serviços, suas informações de contato, como endereço, telefone fixo comercial, móvel, endereço eletrônico (*e-mail*), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração ou a pedido do **CONTRATANTE**;

- 11.1.10. cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.11. contratar e gerir, sob sua responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, com a habilitação técnica exigida no termo de Referência, além das seguintes condições: idade mínima de 18 (dezoito) anos, aptidão física, mental e técnica para o exercício das atribuições;
- 11.1.12. empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, em estrita observância às exigências deste Contrato e do Termo de Referência, sendo de sua responsabilidade a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto do presente instrumento;
- 11.1.13. garantir a observância do Código de Ética Profissional, as normas e os regulamentos do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Federal de Enfermagem e do **CONTRATANTE**, devendo os médicos auditores atender aos preceitos da Resolução CFM nº 1.614/2001;
- 11.1.14. garantir que os profissionais alocados mantenham postura ética e adequada com os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, os credenciados/conveniados, os beneficiários do TRT6 SAÚDE e seus familiares e os servidores do TRT6 SAÚDE;
- 11.1.15. conhecer e cumprir as normas e os procedimentos do TRT6 SAÚDE;
- 11.1.16. atuar com imparcialidade na análise dos procedimentos médico-hospitalares;
- 11.1.17. cumprir os prazos estipulados pelos gestores do TRT6 SAÚDE, quanto à realização das análises médico-hospitalares;
- 11.1.18. não endossar contas hospitalares ou ambulatoriais sem análise prévia e minuciosa;
- 11.1.19. guardar sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido das informações obtidas, observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do **CONTRATANTE** no compartilhamento e no tratamento de dados;
- 11.1.20. comunicar, imediatamente, aos gestores do TRT6 SAÚDE qualquer irregularidade relacionada ao exercício de suas atribuições, bem como qualquer utilização fraudulenta;
- 11.1.21. disponibilizar seus serviços em conformidade com os prazos para execução, definidos de acordo com as necessidades do TRT6 SAÚDE;
- 11.1.22. executar os serviços em conformidade com as orientações do **CONTRATANTE** e de acordo com o objeto contratado, devendo solicitar autorização da Secretaria de Autogestão em Saúde do **CONTRATANTE** para alteração da rotina de trabalho;
- 11.1.23. consultar o Sistema do TRT6 Saúde, assim como os canais de comunicação e relacionamento do TRT6 Saúde para obtenção de informações sobre as características do Programa, normas, procedimentos, orientações e critérios vigentes;
- 11.1.24. arcar com todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguros contra acidentes, tributos, contribuições previdenciárias e outras despesas relativas a seus empregados, inclusive de estacionamento, traslados, alimentação, acomodação, decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como indenizações, auxílio-alimentação, auxílio-transporte,

e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por Convenção Coletiva de Trabalho;

- 11.1.25. manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, obrigatoriamente trajados de forma condizente com o serviço a executar, e identificados mediante uso permanente de crachá;
- 11.1.26. arcar com o custo de fornecimento, pelo **CONTRATANTE**, de crachá de identificação dos seus empregados, conforme norma vigente;
- 11.1.27. recolher e devolver, ao final do contrato, à Coordenadoria de Segurança Institucional do **CONTRATANTE**, todos os crachás eventualmente fornecidos aos ocupantes dos postos de trabalho, sob pena de ressarcimento;
- 11.1.28. garantir o quantitativo e as especificações dos postos de trabalho contratados nos casos de atraso, falta, folga, licença, férias ou afastamentos de qualquer natureza;
- 11.1.29. substituir, dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas, os empregados ausentes nos postos de trabalho por profissionais que atendam aos requisitos exigidos no Termo de Referência;
 - 11.1.29.1. as ausências não substituídas dos postos de trabalho serão descontadas do seu faturamento mensal, em valor correspondente ao número de faltas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato;
- 11.1.30. substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 dias após a solicitação, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do **CONTRATANTE** ou ao interesse do serviço público, bem como aqueles considerados tecnicamente inaptos;
- 11.1.31. remunerar o profissional substituto da mesma forma que o substituído, com o recolhimento dos encargos correspondentes previstos contratualmente e na legislação;
- 11.1.32. arcar com todo e qualquer custo de treinamento dos seus profissionais;
- 11.1.33. obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 11.1.34. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 11.1.35. elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 11.1.36. elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promover e preservar a saúde dos trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 11.1.37. comunicar ao **CONTRATANTE** por escrito, por meio do preposto, a existência de condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 11.1.38. comunicar por escrito, por meio do preposto, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;

- 11.1.39. notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de irregularidade na identificação do beneficiário ou de fraude, fornecendo relatório com dados que permitam identificar os envolvidos e as devidas justificativas técnicas;
- 11.1.40. participar, representada por seu preposto, de reuniões e outras atividades solicitadas pelo **CONTRATANTE**, com participação de auditores internos e externos, conforme necessidade, com o objetivo de analisar os resultados obtidos com os serviços contratados e, se necessário, reformular as estratégias operacionais para o cumprimento eficiente do contrato;
- 11.1.41. efetuar o pagamento dos salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, e fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte, ou transporte próprio que atenda aos respectivos deslocamentos;
 - 11.1.41.1. o pagamento da remuneração aos seus empregados não estará vinculado à quitação dos valores pelo **CONTRATANTE**, em razão dos serviços prestados;
- 11.1.42. emitir os seguintes dados estatísticos/relatórios até o 5º dia útil do mês subsequente, a partir do 2º mês de efetiva prestação do serviço, que deverão ser entregues impressos em papel timbrado da empresa e em formato eletrônico compatível com os programas utilizados pelo **CONTRATANTE**:
 - 11.1.42.1. relatório dos pacientes com internação hospitalar nas diversas especialidades, inclusive em psiquiatria e em clínicas de dependência química, informando o período de internação, condições de alta e CID-10;
 - 11.1.42.2. relatório dos pedidos de revisão de glosas e o resultado final, com descrição/justificativa do que foi reconsiderado, se for o caso, e percentuais de glosas por credenciado;
 - 11.1.42.3. outros relatórios e/ou dados julgados necessários e solicitados pelo TRT6 SAÚDE para atendimento às exigências de Órgãos Federais/Estaduais/Municipais, tais como – ANS, Ministério da Saúde e outros;
 - 11.1.42.4. Relatório Mensal da Auditoria Médica, com informações sobre partos, óbitos, *day clinic*, *home care*, glosas e outros dados que vierem a ser solicitados pelo TRT6 SAÚDE;
 - 11.1.42.5. relatório demonstrativo de custos mensais de todos os hospitais auditados (somatório) e individual por hospital, contendo, no mínimo:
 - 11.1.42.5.1. período de apuração;
 - 11.1.42.5.2. altas no período;
 - 11.1.42.5.3. faturas auditadas;
 - 11.1.42.5.4. componentes de custos discriminados por: diárias, exames, gases, honorários, materiais, medicamentos, taxas, OPME, total de valor cobrado no período, total de glosas em reais (R\$), total de valor liberado;
 - 11.1.42.6. relatório demonstrativo evolutivo de custos totais mensais de todos os hospitais auditados (somatório) e individual por hospital, com, no mínimo, as seguintes informações:
 - 11.1.42.6.1. quantidade de faturas auditadas no período de referência;

- 11.1.42.6.2. o número de pacientes que permaneceram internados, com faturas parciais auditadas;
- 11.1.42.6.3. leitos/dia ocupados durante o período de referência, inclusive os que permaneceram internados;
- 11.1.42.6.4. tempo médio de permanência de internação dos pacientes;
- 11.1.42.6.5. custo médio do paciente por dia de internação;
- 11.1.42.6.6. custo do paciente por internação;
- 11.1.42.6.7. valor cobrado – valor totalizado de contas apresentadas pré-auditagem;
- 11.1.42.6.8. valor liberado – valor totalizado liberado para pagamento após auditoria e discussão;
- 11.1.42.6.9. glosa – valor total de glosas efetivadas;
- 11.1.42.7. Relatório Nosológico por hospital com, no mínimo, os seguintes dados:
 - 11.1.42.7.1. custo por tipo de patologia;
 - 11.1.42.7.2. número de faturas auditadas;
 - 11.1.42.7.3. número de altas;
 - 11.1.42.7.4. tempo médio de permanência;
 - 11.1.42.7.5. custo médio de paciente por dia;
 - 11.1.42.7.6. custo médio de internação do paciente.
- 11.1.42.8. relatório sobre sua intervenção junto aos médicos assistentes do beneficiário do TRT6 SAÚDE, apontando a avaliação dos procedimentos e prescrições adotados, e os resultados alcançados com a respectiva intervenção, tais como: redução de diárias e custos com materiais, medicamentos e exames, etc.
- 11.1.42.9. outros relatórios ou informações solicitadas, compatíveis com o objeto contratual, constantes no corpo deste Contrato e do Termo de Referência;
- 11.1.43. apresentar os relatórios ao Programa TRT6 SAÚDE em reunião presencial agendada com o Diretor da Secretaria de Autogestão em Saúde do **CONTRATANTE**;
- 11.1.44. encaminhar as cópias das folhas de ponto ao fiscal do contrato antes da emissão da Nota Fiscal de faturamento e sempre que solicitado pelo fiscal, a fim de que se registre e glose as faltas e os atrasos que porventura ocorram;
- 11.1.45. fornecer ao **CONTRATANTE**, relatório de ocorrências com, no mínimo, as seguintes informações:
 - 11.1.45.1. data;
 - 11.1.45.2. nome completo do empregado;
 - 11.1.45.3. número do documento de identidade
 - 11.1.45.4. horário de entrada e saída;
 - 11.1.45.5. faltas e atrasos justificados e não justificados/homologados pela empresa;
 - 11.1.45.6. motivo de falta ou do atraso; e

- 11.1.45.7. quantidade de horas extras devidas com o respectivo motivo.
- 11.1.46. apresentar os documentos de cobrança referentes aos serviços concluídos na forma e nas datas estipuladas pelo TRT6 Saúde;
- 11.1.47. manter atualizados, junto ao TRT6 Saúde, seus dados cadastrais e bancários;
- 11.1.48. visualizar, acompanhar e responder os e-mails enviados pelo **CONTRATANTE** ao endereço eletrônico informado na proposta, assumindo a responsabilidade pela sua omissão;
- 11.1.49. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.50. responder às notificações feitas pelo **CONTRATANTE** em caso de irregularidades constatadas, dentro do prazo fixado para resposta, apresentando a devida justificativa, bem como as medidas para correção;
- 11.1.51. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- 11.1.52. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.53. não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.54. entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no momento do envio da nota fiscal, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, os seguintes documentos:
- 11.1.54.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 11.1.54.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 11.1.54.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do seu domicílio ou sede;
 - 11.1.54.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 11.1.54.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.55. manter as condições de habilitação e qualificação previstas neste Contrato e no Termo de Referência durante toda a vigência da contratação;
- 11.1.56. efetuar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de salários e outras obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e as demais previstas em legislação específica, inclusive obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas por este Contrato e pelo Termo de Referência, bem como aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras relacionadas à sua condição de empregadora, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**, visto que os empregados por si alocados não terão qualquer vínculo empregatício com o

CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade recrutá-los em seu próprio nome;

- 11.1.57. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.1.58. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- 11.1.59. paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.60. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.61. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.62. cumprir, durante todo o período de execução do objeto da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.1.63. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.64. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 11.1.65. realizar o cadastro no SIGEO-JT e alimentar as informações necessárias, utilizando exclusivamente esse sistema para encaminhar os documentos fiscais relativos à execução contratual.
- 11.1.66. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.1.67. instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - 11.1.67.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 11.1.67.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60

(sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

- 11.1.67.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 11.1.68. não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no §5º-C do art. 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 11.1.68.1. comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar n.º 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no §5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
 - 11.1.68.2. para efeito de comprovação da comunicação, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 11.1.69. apresentar, no prazo de 5 dias úteis após a assinatura deste termo e a cada renovação do contrato, declaração de que se encontra em situação de regularidade no cumprimento da respectiva reserva legal de inclusão de pessoas com deficiência e reabilitadas da Previdência Social a que alude o artigo 93 da Lei 8.213/1991;
 - 11.1.69.1. a declaração prevista no subitem 11.1.69 passará pelo mesmo procedimento sistematizado no subitem 10.1.23 deste instrumento contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 12.6. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- 12.13. As partes deverão sujeitar-se ao ATO TRT6-GP n.º 242 /2021, que instituiu a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, obrigando-se a:
 - 12.13.1. assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo **CONTRATANTE**;
 - 12.13.2. apresentar, quando regulamentado pela ANPD, evidências e garantias suficientes de que aplicam medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e nos instrumentos contratuais;
 - 12.13.3. manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, com compromisso de que encerrará automaticamente o tratamento quando do término do contrato ou quando o **CONTRATANTE** indicar, observado o prazo de retenção e as normas legais;
 - 12.13.4. seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo **CONTRATANTE**;
 - 12.13.5. facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo **CONTRATANTE**, mediante solicitação;
 - 12.13.6. permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo **CONTRATANTE** ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

- 12.13.7. auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo **CONTRATANTE**, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- 12.13.8. comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, independentemente de verificações ou inspeções próprias;
- 12.13.9. restituir ao **CONTRATANTE** ou, mediante solicitação desse, descartar de forma segura e irreversível todos os dados pessoais e respectivas cópias de que tenha posse em razão da contratação, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:
 - 14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "14.1.2.", "14.1.3." e "14.1.4." do subitem 14.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "14.1.5.", "14.1.6.", "14.1.7." e "h" do subitem 14.1 deste Contrato, bem como nos subitens "14.1.2.", "14.1.3." e "14.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

- 14.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta dias) dias;
- 14.2.4.2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 14.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens "14.1.5" a "14.1.8" do subitem 14.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
- 14.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "14.1.3" do subitem 14.1, de 0,5% a 2% do valor do Contrato.
- 14.2.4.5. Para infração descrita na alínea "14.1.2" do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
- 14.2.4.6. Para infrações descritas na alínea "14.1.4" do subitem 14.1, a multa será de 0,2% a 0,5% do valor do Contrato.
- 14.2.4.7. Para a infração descrita no subitem 14.1.1 do subitem 14.1, a multa será de 0,1% a 0,2% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- 14.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.6.4. os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
 - 14.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.
- 14.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 15.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 15.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.4.3. Indenizações e multas.
- 15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.7. O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 15.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 15.9. Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, o **CONTRATANTE** reterá:
 - 15.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
 - 15.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 15.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido à **CONTRATADA** (art. 121, §3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
- 15.11. O **CONTRATANTE** poderá ainda:
 - 15.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
 - 15.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.
- 15.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente

do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE – TRT6

CONTRATADA - EMPRESA

VISTO

Coordenadoria de Licitações e Contratos-CLC/TRT6
Divisão de Contratos-DCON/CLC/TRT6